



Município de Capanema - PR

00001

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema, 28 de março de 2019.

Ofício n.º 93/2019

Ilmo. Sr.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, colocamo-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Processo: 634/2019

Data: 28/03/2019 Hora: 02:46

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMII

Requerente:
JONAS WELTER



000003

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

PROJETO BÁSICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o Art. 2º da Lei n.º 8080 de 19/09/1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

4.2. Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;

4.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui equipamentos necessários para a realização dos exames constantes neste Projeto Básico;

4.4. Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-Pr, por meio desta Secretaria, propõe realizar Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-



11/03/19

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

PR, seguindo a relação de exames que compõem o **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**;

4.5. O Município reserva-se o direito de não utilizar todos os exames previstos neste Projeto Básico;

4.6. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **acrescido de 150% sobre o valor de referência**, considerando o resultado deserto do Chamamento Público n.º 01/2019 realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR em 11/03/2019.

4.7. Os valores dos exames que não compõem a **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** serão obtidos através de orçamentos fornecidos por empresas prestadoras dos serviços.

4.8. Os valores unitários serão fixos, podendo ser reajustado caso haja alterações de valores da Tabela SUS.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo (SIGTAP)
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA 52018	100,00	UN	
2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0 55052	100,00	UN	39,60
3	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9 55053	100,00	UN	42,90
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8 55054	300,00	UN	24,20
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6 55055	300,00	UN	37,95
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4 55056	300,00	UN	24,20
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2 55057	300,00	UN	24,20
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0 55058	200,00	UN	24,20



000005

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

9	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	24,20
	55059			
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	24,20
	55060			
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	24,20
	55061			
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	24,20
	55062			
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	24,20
	55063			
14	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL.	100,00	UN	
	52013			
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	24,20
	55064			
16	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	39,60
	55065			
17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	100,00	UN	
	52017			
18	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	24,20
	55066			
19	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	24,20
	55062			
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	12,00
	55068			

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;

6.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 6.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;

6.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços, Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;

6.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer



1141606

Município de Capanema - PR Secretaria de Saúde

acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;

6.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

6.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) **A descrição do exame a ser feito;**
- d) **Prescrição médica;**
- e) **Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**

6.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

6.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.6.

6.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

6.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

6.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

6.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

6.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

6.12. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.13. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



000007

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

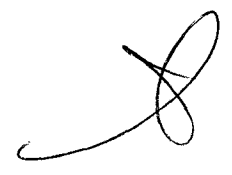
8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina de Souza Bantle, Matrícula n.º 2208-1 e Marisa Pontin, Matrícula n.º 1417-1.

Capanema-PR, 28 de março de 2019.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017



ORÇAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

CHAMAMENTO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	TABELA SUS + 150%	TOTAL
1.	52018- ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UN	100	200,00	20.000,00
2.	55052- ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	UN	100	99,00	9.900,00
3.	55053- ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	UN	100	107,25	10.725,00
4.	55054- ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	UN	300	60,50	18.150,00
5.	55055- ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	UN	300	94,87	28.461,00
6.	55056- ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	UN	300	60,50	18.150,00
7.	55057- ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	UN	300	60,50	18.150,00
8.	55058- ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	UN	200	60,50	12.100,00
9.	55059- ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	UN	300	60,50	18.150,00
10.	55060- ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	UN	300	60,50	18.150,00
11.	55061- ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	UN	50	60,50	3.025,00
12.	55062- ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	UN	300	60,50	18.150,00
13.	55063- ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	UN	100	60,50	6.050,00
14.	52013- ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL.	UN	100	200,00	20.000,00

000609

15.	55064- ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	UN	800	60,50	48.400,00
16.	55065- ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	UN	300	99,00	29.700,00
17.	52012- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	UN	100	150,00	15.000,00
18.	55066- ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	UN	300	60,50	18.150,00
19.	55067- ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	UN	300	60,50	18.150,00
20.	55068- ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	UN	10	30,00	300,00
					348.861,00
OBS: OS ITENS "52018- ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - 52013- ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL e 52012- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL" FORAM COTADOS COM EMPRESAS LOCAIS, VISTO QUE O MESMOS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA TABELA SUS.					

DATA 12/04/2019

CIENTE
18/04/2019

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Doc. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)

Competência: 03/2019 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 5
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 39,60	Serviço Hospitalar: R\$ 39,60
Total Ambulatorial: R\$ 39,60	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 39,60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

É o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdômen, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito de registro no Sistema de Informação Hospitalar, o procedimento pode ter a quantidade máxima de 5 procedimentos realizados em uma AIH. No caso de o paciente necessitar de realizar mais de 5 procedimentos na mesma internação, o gestor pode autorizar o registro de mais de 5 procedimentos. No caso do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 5 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado, independem da quantidade de vasos estudados.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.01.005-9 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 01 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)

Competência: 03/2019 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Feminino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 8 anos
 Idade Máxima: 60 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 42,90	Serviço Hospitalar: R\$ 42,90
Total Ambulatorial: R\$ 42,90	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 42,90

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGUÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA. ATRAVÉS DA ANÁLISE DO FLUXO DAS ARTÉRIAS UTERINAS, PODE SER AVALIADO O RISCO DE A GESTANTE DESENVOLVER QUADRO DE PRÉ-ECLÂMPSIA. É REALIZADO POR VIA ABDOMINAL E PERMITE TAMBÉM AVALIAR A IDADE GESTACIONAL, NÚMERO DE FETOS, ANATOMIA FETAL (DE FORMA MAIS SUCINTA QUE OS EXAMES MORFOLÓGICOS), LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO, SEXO FETAL, PESO ESTIMADO DO FETO, POSIÇÃO DO FETO NO ÚTERO E O BEM ESTAR FETAL. TAMBÉM É FEITA A AVALIAÇÃO DE VASOS FETAIS PRINCIPALMENTE AS ARTÉRIAS UMBILICAIS E ARTÉRIA CEREBRAL MÉDIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento


Procedimento: 02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019


 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabela
Relatórios

Procedimento


Procedimento: 02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019


 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 37,95	Serviço Hospitalar: R\$ 37,95
Total Ambulatorial: R\$ 37,95	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 37,95

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. ALÉM DO JEJUM NECESSÁRIO PARA EVITAR QUE A VESÍCULA BILIAR SE ESVAZIE E PERMITA AVALIAR DE FORMA ADEQUADA ÓRGÃOS MAIS PROFUNDOS. DEVE SER REALIZADO COM A BEXIGA CHEIA PARA DESLOCAR AS ALÇAS INTESTINAIS ATUANDO COMO UMA JANELA PARA A TRANSMISSÃO DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DA REGIÃO ABDOMINAL.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento


Procedimento: 02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019


[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, QUE NÃO UTILIZA RADIAÇÃO IONIZANTE, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Masculino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO, SENDO UM MÉTODO QUE NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Referências

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 10 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Taboelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Masculino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 10 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. DEVE SER REALIZADO COM A BEXIGA CHEIA PARA DESLOCAR AS ALÇAS INTESTINAIS, ATUANDO COMO UMA JANELA PARA A TRANSMISSÃO DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.011-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Masculino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 10 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILITANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESSA REGIÃO. NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS. EM TESE, DISPENSA A BEXIGA CHEIA, MAS NO GERAL, PARA UM DIAGNÓSTICO MAIS PRECISO, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DA BEXIGA. FREQUENTEMENTE ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Referências

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Hospitalar: R\$ 24,20
Total Ambulatorial: R\$ 24,20	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS). NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento


Procedimento: 02.05.02.013-5 - ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019


 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO, NÃO UTILIZA NENHUM TIPO DE RADIAÇÃO E NÃO APRESENTA EFEITOS COLATERAIS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS


 Download | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 8 anos

Idade Máxima: 60 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	-----------------------	---------	------

Descrição

PERMITE O DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, DA VIABILIDADE DA GRAVIDEZ, A DETERMINAÇÃO DA IDADE GESTACIONAL E DO TAMANHO DO FETO, ASSIM COMO O DIAGNÓSTICO DE MALFORMAÇÕES FETAIS. AUXILIAR O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DO FETO, O PLANEJAMENTO DOS EXAMES PRÉ-NATAIS E A PREVISÃO DA DATA DO PARTO. NELE SÃO REALIZADAS MEDIDAS DO BEBÊ, AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO FETO, DA PLACENTA E DA QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabetas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.015-1 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia
 Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Feminino
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 8 anos
 Idade Máxima: 60 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 39,60	Serviço Hospitalar: R\$ 39,60
Total Ambulatorial: R\$ 39,60	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 39,60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

AVALIA O CRESCIMENTO E VITALIDADE FETAL COM A UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO DOPPLER COLORIDO. PERMITE A ANÁLISE BÁSICA DA ANATOMIA FETAL, A AVALIAÇÃO CARDÍACA DAS ARTÉRIAS UMBILICAIS, DAS ARTÉRIAS RENAIAS E INSERÇÃO DO CORDÃO UMBILICAL. INCLUINDO AS GESTAÇÕES MÚLTIPLAS. O DOPPLER PULSADO PERMITE A ANÁLISE DA FUNÇÃO PLACENTÁRIA PELO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PULSATILIDADE DA ARTÉRIA UMBILICAL E CEREBRAL MÉDIA. TAMBÉM É POSSÍVEL A AVALIAÇÃO DOS ÍNDICES DE RESISTÊNCIA E PULSATILIDADE DAS ARTÉRIAS UTERINAS QUE PODEM PREDIZER A PRESENÇA DE PRÉ ECLÂMPsia. O SENTIDO DO FLUXO É CODIFICADO PELAS CORES AZUL E VERMELHA. A IMAGEM EM CORES É SOBREPOSTA À IMAGEM EM ESCALA DE CINZAS NO PLANO BIDIMENSIONAL DA ULTRASSONOGRAFIA EM TEMPO REAL, PERMITINDO IDENTIFICAR O FLUXO E O SENTIDO DO SANGUE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento


Procedimento: 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019


[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Admite liberação de quantidade na AIH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

||
||
||
||
||

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrasonografia

Forma de Organização: 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas

Competência: 03/2019  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 9 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE. NÃO PODE SER REALIZADO EM MULHERES VIRGENS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)


Usuário: publico

||
||
||
||
||

Procedimento

Procedimento: 05.01.08.009-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO

Grupo: 05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células
 Sub-Grupo: 01 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante
 Forma de Organização: 08 - Exames complementares para pacientes transplantados

Competência: 03/2019  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Transplantes de órgãos, tecidos e células
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 12,00	Serviço Hospitalar: R\$ 12,00
Total Ambulatorial: R\$ 12,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 12,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



1141027

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Clínica Dr. Claudio Pedro Cavichiolo Ltda
 CNPJ: 79.187.456.0001-62 E-MAIL: ledicavichiolo@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro
 COMPLEMENTO: Nº 1185 BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 3552-1696 CONTATO: _____
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRAFIA LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	UN	100	2,00,00	200,000,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL.	UN	100	2,00,00	200,000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	COM UN	100	1,50,00	150,000,00
TOTAL			R\$	550,000,00

DATA 02/04/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Dr. Claudio Pedro Cavichiolo
 Médico do Trabalho - CRM 5588

000028

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA ZULIANI
 CNPJ: 11542827000136 E-MAIL: vlademirzuliani@gmail.com
 ENDEREÇO: Rua Tupinambé 191 - Anexo Hosp P
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO Sudoeste
 TELEFONE: 46-3552-2388 CONTATO: 9975-1240
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRAFIA LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	UN	100	—	—
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL.	UN	100	200,00	20.000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL.	COM UN	100	150,00	15.000,00
TOTAL			R\$	

DATA 02/04/2015

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Handwritten Signature]
 Dr. Vlademir A. Zuliani
 Ginecologista - Obstetra - CRM-PR 11667

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 08:22
Para: 'hospitalsudoestelta@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRRAFIA
Anexos: ORÇAMENTO DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRRAFIA 2019.doc

Bom dia!

Solicito orçamento de exames de Endoscopia e Ultrassonografia, conforme descrição em anexo!

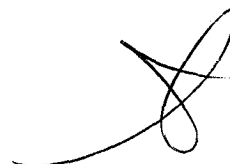
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



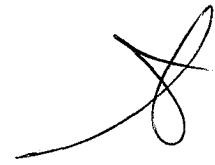
1410030

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2019 11:28
Para: 'hospitalsudoestelta@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE CONSULTAS DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRRAFIA

Bom dia!
Como está o nosso orçamento de Consultas de Endoscopia e Ultrassonografia?
Aguardo retorno!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

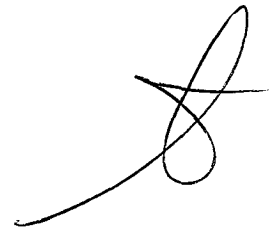


De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2019 11:28
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE CONSULTAS DE ENDOSCOPIA E
ULTRASSONOGRRAFIA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00085.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

hospitalsudoestelta@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE CONSULTAS DE ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRRAFIA





1141632

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMÉRICO BELLÉ**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia as 9 Horas do dia 03/06/2019 . No dia **03/06/2019 as 9 horas** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as **9 horas do dia 03/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00



Município de Capanema - PR

2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00
14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00

**Município de Capanema - PR**

17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de exames. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o exame.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019



00035

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

PROPONENTE: _____

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



00000036

Município de Capanema - PR

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

5.6. Qualificação Técnica:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontra sua sede.

b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c) Cópia de cursos de especialização conforme a área que o médico irá atuar (Exames de ULTRASSONOGRÁFIA E ENDOSCOPIA)

d) O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de exames apresentados.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



1191037

Município de Capanema - PR

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

09. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **acrescido de 150% sobre o valor de referência.**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. **Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.**

9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Capanema - PR

10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;

10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento **próprio da empresa**, localizado na área urbana da sede do Município de Capanema, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;

11.2. A contratada deverá manter o local de coleta funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema.

11.3. No caso do credenciado não for do município de Capanema, o mesmo deverá ter um ponto de coleta na área urbana da sede do Município de Capanema.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.6. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.7. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

12.2. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

12.3. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 13.1.

12.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

12.4. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

12.4.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

12.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

12.6. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

12.7. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

12.8. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

15.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

15.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

15.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

15.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual



0047-10

Município de Capanema - PR

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela

Lei nº 8.883, de 1994)

- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;



11011041

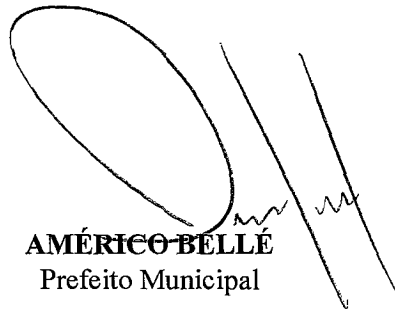
Município de Capanema - PR

19. ANEXOS DO EDITAL

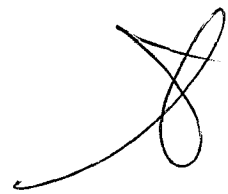
19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- 19.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 19.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;
- 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.
- 19.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- 19.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 19.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- 19.1.8. Anexo VIII – Declaração com relação de Profissionais;
- 19.1.9. Anexo IX – Projeto Básico.

Capanema, 26 de abril de 2019



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

ANEXO I MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONTRATO Nº xx/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado **xxxxxxx, CNPJ xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, S/N - CEP: xxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Dispensa de Licitação nº xx/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
Valor Total : R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/03/2019 e encerramento em xx/03/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelas Sras. Ana Carolina de Souza Bantle e Marisa Pontin, funcionárias da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,



1046

Município de Capanema - PR

no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS.
À Comissão de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



047

Município de Capanema - PR**Referente Edital de Chamamento Público 03/2019 (RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00



00048

Município de Capanema - PR

14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG: CARGO:

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0417049

Município de Capanema - PR

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público N° 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF n° _____ e do RG n° _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público n° 03/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/n°/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, _____ de _____ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO



040050

Município de Capanema - PR

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público N° 002/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF CARGO



1011052

Município de Capanema - PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



147053

Município de Capanema - PR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



0000054

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



141055



Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMÉRICO BELLÉ**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema – PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema – PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia as 9 Horas do dia 03/06/2019 . No dia **03/06/2019 as 9 horas** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as **9 horas do dia 03/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00



141056



Município de Capanema - PR

2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00
14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00



116057



Município de Capanema - PR

17	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de exames. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o exame.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019



114058



Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

PROPONENTE: _____

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



041159

Município de Capanema - PR

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

5.6. Qualificação Técnica:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.

b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c) Cópia de cursos de especialização conforme a área que o médico irá atuar (Exames de ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA)

d) O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de exames apresentados.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



Município de Capanema - PR

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase - Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase - Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

09. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **acrescido de 150% sobre o valor de referência.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. **Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.**

9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.



047061

Município de Capanema - PR

10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;

10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento próprio da empresa, localizado na área urbana da sede do Município de Capanema, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;

11.2. A contratada deverá manter o local de coleta funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema.

11.3. **No caso do credenciado não for do município de Capanema, o mesmo deverá ter um ponto de coleta na área urbana da sede do Município de Capanema.**

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.6. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.7. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000062

Município de Capanema - PR

12.2. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

12.3. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 13.1.

12.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

12.4. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

12.4.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

12.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

12.6. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

12.7. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

12.8. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

15.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

15.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

15.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

15.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

15.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual



063

Município de Capanema - PR

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;



0064

Município de Capanema - PR

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- 19.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 19.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;
- 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.
- 19.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- 19.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 19.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- 19.1.8. Anexo VIII – Declaração com relação de Profissionais;
- 19.1.9. Anexo IX – Projeto Básico.

Capanema, 26 de abril de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



000065

Município de Capanema - PR

ANEXO I
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO Nº xx/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado **xxxxxxx, CNPJ xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, S/N - CEP: xxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Dispensa de Licitação nº xx/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000066

Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/03/2019 e encerramento em xx/03/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



005067

Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



040068

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelas Sras. Ana Carolina de Souza Bantle e Marisa Pontin, funcionárias da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,



000069

Município de Capanema - PR

no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS.
À Comissão de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



100070

Município de Capanema - PR

Referente Edital de Chamamento Público 03/2019 (RAZÃO
SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00



000071

Município de Capanema - PR

14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG: CARGO:

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



080072

Município de Capanema - PR

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público N° 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF n° _____ e do RG n° _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público n° 03/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/n°/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, _____ de _____ de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO



000073

Município de Capanema - PR

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



000074

Município de Capanema - PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público N° 002/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF CARGO



0075

Município de Capanema - PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



000076

Município de Capanema - PR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



Município de Capanema - PR

1191677

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

11/10/2019 78



Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

1. PREÂMBULO
1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA possui jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.980, inserida no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMÉRICO BELLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, para publicar para o credenciamento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.980, Centro, Município de Capanema - PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar a Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviços durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação referida, no dia de 9 horas do dia 03/06/2019. No dia 03/06/2019 as 9 horas será feita a conferência das documentações solicitadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, mediante o Protocolo nº 2.379 de 07 de dezembro de 2018.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerá da seguinte maneira:

1.6.1. Os anexos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos no prazo de 9 horas do dia 03/06/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.980, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Table with 6 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome da produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Contains 17 items for medical services like endoscopy, ultrasound, etc.

Summary table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor. Total value: 349.364,10.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:
O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantidade de exames. A escolha da empresa será feita pelo próprio pessoa que for fazer o exame.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO
3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 23, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO
4.1. Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertencente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1. Que esteja com a direção de licitar e contratar em a Administração Pública suspensa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
4.2.2. Que esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
4.2.3. Que esteja reunido com condôcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outra licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade constante no responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, assinado da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO) PROPONENTE:

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) No caso de sociedade empresária no empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou constituinte, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na e) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
e) No caso de sociedade simples: inscrição de sua constituinte no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da inscrição dos seus administradores.
f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que compare a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e Certidão Simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cujo registro tenha sido realizado em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "f" deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar data superior a 60 (sessenta) dias a data da Preparatória, poderá consultar a site: http://www.cercliafazenda.gov.br/inscricao/cnpj/consulta/cnpj/consulta.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada).
b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).
c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pelo Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
e) A positividade de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos, Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.certidao.fazenda.gov.br e www.pmf.fazenda.gov.br;
f) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede do licitante;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo prefeita da sede do licitante).

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, construtiva e raso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.
5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

5.6. Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.
b) Aprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM - Conselho Regional de Medicina.
c) Cópia de cursos de especialização conforme a área que o médico irá atuar (Exames de ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA)
d) O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, ou data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, atuando-se como profissional para fins deste Edital, o sócio que compare seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; a administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmada com o licitante, ou em declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.7. Os documentos de habilitação deverão vir em original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoas do setor de licitações.

6. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, assinado da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

- 6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros ortográficos ou erros de digitação, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço mínimo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço mínimo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, aumento e diminuição da quantidade de exames apresentados.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases especificadas a seguir:
7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02) Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.
7.3. A 2ª Fase - Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferida ou indeferida o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.
7.4. A 3ª Fase - Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeada demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação.

09. DOS VALORES E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site: http://sistemadatas.gov.br/hist-hle-unificada/impl/estatistica/, acrescido de 150% sobre o valor de referência.

Table with 5 columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte de despesa. Shows budget data for 2019.

- 9.2. O contrato será pago ao contratado pelos serviços prestados, a importação financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.
9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.
9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhum crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.
10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
10.2.1. Para efeito de faturamento.
10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Requisição, Controle e Avaliação - SMS Capanema;
10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha mensal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.
10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1436



08B

10.2.4 O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer atos decorrentes de omissões...

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletados no estabelecimento próprio da empresa...

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A Empresa credenciada deverá prestar o serviço solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação...

- 12.2 O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico...

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A CONTRATANTE obriga-se a: 13.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário...

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Gestão em até 5 (cinco) dias úteis...

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

- 15.1. O preço do presente contrato será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pela Sistema Único de Saúde...

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Os Proponentes e licitantes terão o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93...

- b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inserção em registro eletrônico...

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1. O direito de impugnar os termos do edital de licitação pertence à Administração e à licitante que não o fizer até o segundo dia útil...

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser prestados exclusivamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação...

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1. Anexo I - Minuta do Termo de Prestação de Serviços; 19.2. Anexo II - Proposta de Preço com tabela de descrição e valores de referência;

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR CONTRATO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEAMA, com sede em Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1650...

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENOSCOPIA...

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO 2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS 3.1. O objeto deverá ser entregue conforme distribuição do objeto:

Table with 6 columns: Item, Código, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Total value: R\$ 3.300.390,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 4.1. Além das obrigações contidas no edital de licitação, o fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o contrato, servindo em perfeitas condições, acompanhando a respectiva nota fiscal...

- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário; 5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada...

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO 6.1. O valor do contrato é de R\$ 3.300.390,00 (três milhões e trezentos e trinta mil e trinta e nove reais e zero centavos).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento...

- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/01/2019 e encerramento em 31/01/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital de licitação.

- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos; 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Emissão de notas e documentos pertencentes à contratação...

- 8.4. Antes do pagamento a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e em sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal...

- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 8.5.1. O fornecedor regularizará perante o Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006...

- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor...

- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor...

- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concluído de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos monetários proporcionais aos dias de atraso...

EM = I x N x VP

- EM = Índice de Atrasos Financeiros a serem acrescidos ao valor originalmente devido; I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (1 + taxa de juros)^n...

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital de licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição estarão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with 5 columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo de fonte de recurso. Total: R\$ 3.300.390,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelas Sras. Ana Carolina de Souza Baele e Marisa Poalim...

- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado na de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade do CONTRATANTE em de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais referem-se à disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordada pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respectiva será o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS AUTODEFENSORAS

15.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá multar automaticamente a pessoa física ou jurídica responsável, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano fiscal ou imposto de reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não especificadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 7.722, de 2010, na Lei Complementar nº 133, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nas demais regulamentações e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contraindidos, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 06/08/2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Capanema
Representante Legal
Contratado

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items 3 through 20 and a TOTAL row.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme foi contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019. (LOCAL E DATA)

NOME:
RG CARGO:

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019
À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema
A empresa, inscrita no CNPJ nº... Inscrição Estadual nº... solicitamos que seja considerado para participar (a) do CPF nº... e do RG nº... vem requerer o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº 03/2019, para atender a Secretaria

ANEXO II - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SIS. À Comissão de Licitação Referente Edital de Chamamento Público 03/2019 (RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

Table with 6 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo total. Includes items 1 and 2.

Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do conteúdo no Minuta de Contrato vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua 7/Ribeirão/Bairro/Complemento/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, de de 2019

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ nº...:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acessada pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Handwritten signature

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (em hipótese de licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Propositor do procedimento licitatório de credenciamento ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, insinuado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que esta empresa sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 123/2014.


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

NOME:
RG/CPF CARGO

Local e Data:

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal


Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MOVEL, FIXA, VAGA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)

Capanema - PR, 24 de abril de 2019

Américo Bellê
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019
Processo Administrativo Nº 03/2019
Data da Assinatura: 24/04/2019
Local: Município de Capanema - PR
Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENFERMAGEM, ESPECIALIZAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MOVEL, FIXA, VAGA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura de: Américo Bellê
Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

(Razão Social da LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data _____

Carimbo da Empresa e Assinatura da Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.


Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são)

Nome	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)


Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROFISIOPATRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 26 de abril de 2019

Américo Bellê
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019
Processo Administrativo Nº 03/2019
Data da Assinatura: 26/04/2019
Local: Município de Capanema - PR
Objeto: CONSULTA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROFISIOPATRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.
Valor total: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
Assinatura de: Américo Bellê
Prefeito Municipal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS


À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

(Razão Social da LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamentos com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) da município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde: BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)


Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO FORMANDO QUADRO DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez.

VALOR TOTAL: R\$ 4.220,00(Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)

Capanema - PR, 25 de abril de 2019

Américo Bellê
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019
Processo Administrativo Nº 03/2019
Data da Assinatura: 25/04/2019
Local: Município de Capanema - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO FORMANDO QUADRO DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 4.220,00(Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)
Assinatura de: Américo Bellê
Prefeito Municipal

**CLINICA DR.
CLAUDIO
PEDRO
CAVICHIOLO**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' or similar character.

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

FL1/3

CNPJ: 79.187.456/0001-62

4º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200768127

1191083

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 85760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e última alteração arquivada nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ/MF: 79.187.456/0001-62
NIRE: 41200768127

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 85760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e última alteração arquivada nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem alterar e consolidar o contrato social e alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, Capanema/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas ; CNAE 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas; CNAE 87.11-5-03 - Atividades de



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

FL2/3

CNPJ: 79.187.456/0001-62

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200768127

1191084

assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; CNAE 87.11-5-04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; CNAE 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; CNAE 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial; CNAE 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente e CNAE 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido:

SÓCIOS	%	QUOTA	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
T O T A L	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Abril de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade a partir desta data caberá a sócia LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

FL3/3

CNPJ: 79.187.456/0001-62

4º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200768127

119085

filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

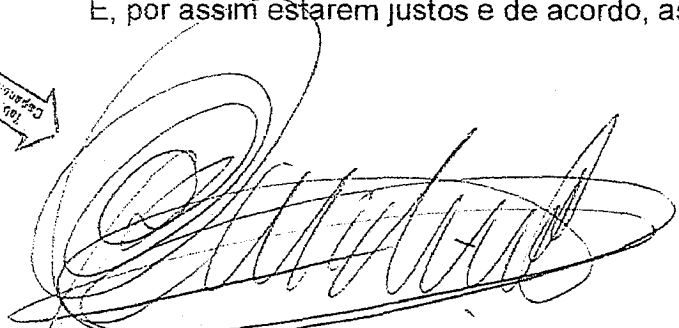
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

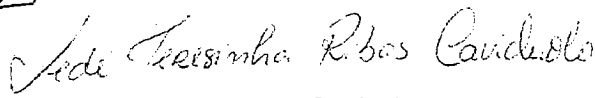
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 24 de Julho de 2018.



Claudio Pedro Cavichiolo
Sócio



Ledi T. Ribas Cavichiolo
Sócia administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

141086

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR. (46)3552.3710

Selo Digital: D2475 urn:uuid:E2C8c-G0ntr4e:jRdeGjGAHh
Consulte esse selo em <http://www.tbn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO e LEDI TERESINHA RIBAS
CAVICHIOLO. Dou fé Capanema-PR, 08 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten marks]

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

FL1/3

CNPJ: 79.187.456/0001-62

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200768127

1410087

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 85760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e última alteração arquivada nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ/MF: 79.187.456/0001-62
NIRE: 41200768127

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 85760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e última alteração arquivada nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem alterar e consolidar o contrato social e alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, Capanema/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas; CNAE 87.11-5-03 - Atividades de



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

FL2/3

CNPJ: 79.187.456/0001-62

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200768127

1418088

assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; CNAE 87.11-5-04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; CNAE 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; CNAE 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial; CNAE 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente e CNAE 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

CLAUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido:

SÓCIOS	%	QUOTA	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHILO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Abril de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade a partir desta data caberá a sócia LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-62

4º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41200768127

FL3/3

1104089

filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

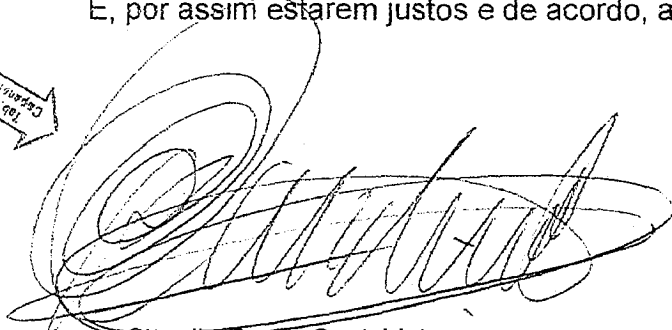
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

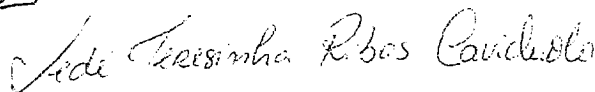
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 24 de Julho de 2018.



Claudio Pedro Cavichiolo
Sócio



Ledi T. Ribas Cavichiolo
Sócia administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000090

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR. (46)3552.3710

Selo Digital: D2475 umf-vu-EZCRt-Controle: jRDeG JGAH
Consulte esse selo em <http://wunaraen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO e LEDI TERESINHA RIBAS
CAVICHIOLO Dou. Capanema-PR, 08 de agosto de 2018
Em Teste da Verdade

Raniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten number 244]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 20183398874.
PROTOCOLO: 183398874 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803286657. NIRE: 41200768127.
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0076812-7	CNPJ 79.187.456/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 24/04/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 320, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
CLAUDIO PEDRO CAVICHILO 094.639.099-15	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO 679.930.449-87	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/08/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20183398874	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 22 de maio de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

140092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.187.456/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1986
NOME EMPRESARIAL CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 550	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2019 às 11:18:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

041093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA**
CNPJ: **79.187.456/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:16 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019. ✓

Código de controle da certidão: **8AFE.41EA.4AC3.61C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79187456/0001-62
Razão Social: CLINICA DR CLAUDIO P CAVICHILO LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 550 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805313061457784

Informação obtida em 20/05/2019, às 11:24:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:16 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **8AFE.41EA.4AC3.61C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019936628-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.187.456/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1101097

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. ✓

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2595/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5J244MXE7E

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5461

79.187.456/0001-62

138

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 550 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Maio de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J244MXE7E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

100098

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA.

CNPJ 79.187.456/0001-62, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Maio de 2019, 13:50:05


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,

Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.252.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.187.456/0001-62

Certidão nº: 172690296/2019

Expedição: 20/05/2019, às 11:31:17

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.187.456/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

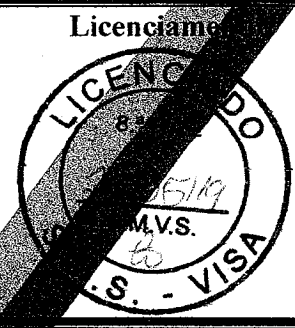
100



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO				Exercício 2019	
CNPJ/CPF 79.187.456/0001-62	Área Const. *****	Alvará Municipal *****	Código Atividade 8630-5/03	Lic. Sanitária Nº 93/2019	Data da Avaliação 23/05/2019

CONTRIBUINTE				Responsável Pela Avaliação	
RAZÃO SOCIAL: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ENDEREÇO: RUA RIO JANEIRO, 550 BAIRRO CENTRO CAPANEMA - PR				<i>Rosângela L. H. Falcade</i> Rosângela L. H. Falcade Autoridade Sanitária Portaria 7.104/2018	

RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL TÉCNICO				Responsável pela VISA	
NOME: CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO CPF: 094.639.099-15 CRM: 5588/PR				<i>Luciane Carla Wunsch</i> Luciane Carla Wunsch Chefe VISA/Capanema/PR Decreto 7.081/2018	

OBSERVAÇÕES				RECLAMAÇÕES	
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Serviços de Diagnósticos, tais como, Endoscopia, Ultrassonografia. Este Alvará Sanitário é destinado exclusivamente para as atividades acima descritas. Validade: 31/05/2020				3552-1431 	

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 24/05/19



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANA

NOME
CLAUDIO PEDRO CAVICHILO

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
5588 26/12/1977

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 29/06/1951

Cavicholo
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANGELO CAVICHILO

NEUSA RODRIGUES CAVICHILO

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
769997/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA
15/01/1973 034519560647 20 010

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
09463909915 CURITIBA-PR, 24/04/2009

Miguel Braine Junior
ASSINATURA DO PRESIDENTE

101

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23.05.11

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

DIAGNOSIS

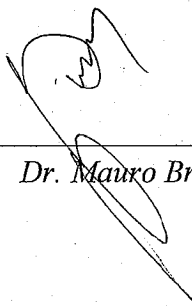
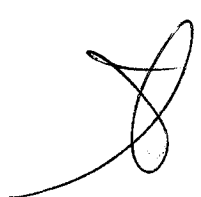
CERTIFICADO

*Certificamos que o Dr. Claudio Pedro Cavichiolo
concluiu o curso de*

ULTRA-SONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO

*ministrado nesta Instituição
no período de 05 a 07 de setembro de 2008
com carga horária de 30 horas.*

Ribeirão Preto, 07 de setembro de 2008

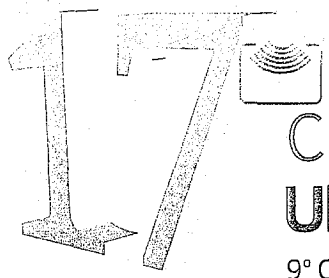


Dr. Mauro Brandão



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 23/05/19



Congresso Brasileiro de Ultrassonografia da SBUS

9º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ULTRASSONOGRRAFIA DA FISUSAL



De 23 a 26
de Outubro
de 2013

São Paulo
Centro de Convenções
Frei Caneca

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE,

CLAUDIO PEDRO CAVICHILO

PARTICIPOU DO 17º CONGRESSO BRASILEIRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRRAFIA - SBUS E 9º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ULTRASSONOGRRAFIA DA FISUSAL, DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2013, NO CENTRO DE CONVENÇÕES FREI CANECA, SÃO PAULO, NA QUALIDADE DE *CONGRESSISTA*, COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS E TRINTA MINUTOS.

SÃO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2013.

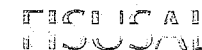
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 23/10/13
Capanema, 4

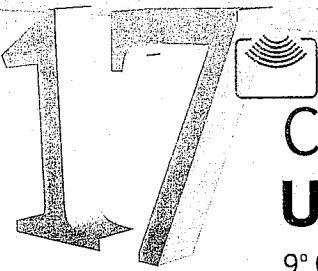
Dr. Waldemar Naves do Amaral
Presidente da SBUS e do Congresso

Dra. Regina Márcia Yoshiassu
Secretária Geral da SBUS

Realização:

"Banco Oficial":





Congresso Brasileiro de Ultrassonografia da SBUS

9º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ULTRASSONOGRÁFIA DA FISUSAL



De 23 a 26
de Outubro
de 2013

São Paulo
Centro de Convenções
Frei Caneca

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE,

CLAUDIO PEDRO CAVICHILO

PARTICIPOU DO PRÉ-CONGRESSO CURSO III - MÚSCULO-ESQUELÉTICO, REALIZADO NO DIA 23/10/2013, NA SALA 3, DURANTE O 17º CONGRESSO BRASILEIRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ULTRASSONOGRÁFIA - SBUS E 9º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ULTRASSONOGRÁFIA DA FISUSAL, DE 23 A 26 DE OUTUBRO DE 2013, NO CENTRO DE CONVENÇÕES FREI CANECA, SÃO PAULO, NA QUALIDADE DE **CONGRESSISTA**, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS E 30 MINUTOS.

SÃO PAULO, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/13

Waldemar Naves do Amaral

Dr. Waldemar Naves do Amaral
Presidente da SBUS e do Congresso

Regina Márcia Yoshiassu

Dra. Regina Márcia Yoshiassu
Secretária Geral da SBUS

R

Realização:



"Banco Oficial":



104



PHL MEDICAL



CURSO PRÁTICO
EM ULTRA-SONOGRAFIA®

INTELIGÊNCIA MÉDICA

Ribeirão Preto - SP - Brasil

1507

Certificamos que

Dr. Claudio Pedro Cavichio

*realizou o Curso de Ecografia Vascular - Módulo Geral no período de :
07 a 11/05/2014, com carga horária total de 60 horas.*

Ribeirão Preto, 11 de Maio de 2014.

Dr. Cesar Roberto Camargo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/05/14

Dr. Salomon Israel do Amaral

144/105

**ENDO GASTRO
ENDOSCOPIA GASTRO INTESTINAL**

Declaro para fins de credenciamento junto a Prefeitura de Capanema (Pr.) que o Dr. Claudio Pedro Cavichiolo, (crm Pr. 5588) realizou treinamento em Endoscopia Digestiva, neste serviço de Endoscopia Gastro Intestinal, no período de Janeiro a Dezembro de 2001. Informamos que o Dr. Claudio apresentou um bom aproveitamento durante seu aprendizado, estando apto para realização dos exames de endoscopia digestiva.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 24/05/19
Capanema, _____

Curitiba, 2 de junho de 2017.

Dr. Marcio Cesar Monte
Título Especialista SOBED / AMB

Dr. Márcio César Monte
CRM 4872 - PR
Gastroenterologista

EDIFÍCIO MAC SAÚDE
Rua Emiliano Perneta, 860 1º Andar Curitiba Pr.
Tel. 3232 5285 / 3324 3867

CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

(10) 107

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, CNPJ nº 79.187.456/0001-62, neste ato representado por LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, portadora do CPF Nº 679.930.449-87 E DO RG nº 1.110.445-2 SSP/PR, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 03/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 550, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-00

Fone: (46) 3552-1696 E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com

Conta bancária:

Banco/Agência:

Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019.


LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO



CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

000108

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

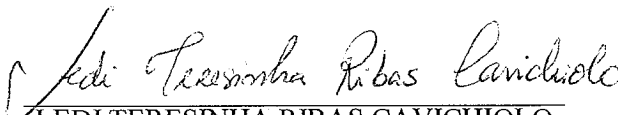
DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, CNPJ: 79.187.456/0001-62

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019.


LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO



CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

109

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.187.456/0001-62, sediada á Rua Rio de Janeiro, nº 550, Centro, Capanema/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019.


LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO





CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

00110

ANEXO V

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ Nº 79.187.456/0001-62

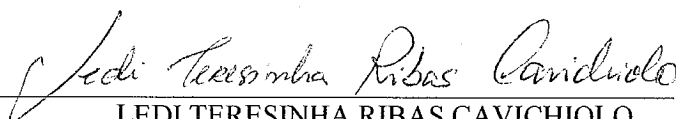
ENDEREÇO Rua Rio de Janeiro, nº550, Centro, FONE: (46) 3552-1696

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

O representante legal da empresa LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019..



LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO

RG: 1.110.445-2 SSP/PR CPF: 679.930.449-87

Sócio Administrador



sp

R

CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

111

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.187.456/0001-62, sediada á Rua Rio de Janeiro, nº 550, Centro, Capanema/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamentos com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019.

Ledi Teresinha Ribas Cavichiolo
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO



CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 79.187.456/0001-62
E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

140112

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

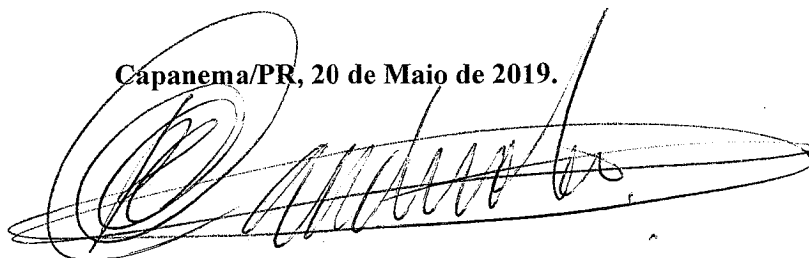
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional habilitado, é :

Nome	Registro nº	Data do registro
Claudio Pedro Cavichiolo	5588	26/12/1977

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019.



CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
RG: 769.997-2

Ledi Teresinha Ribas Cavichiolo



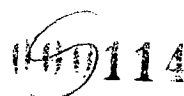
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO
RG: 1.110.445-2 SSP/PR



CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

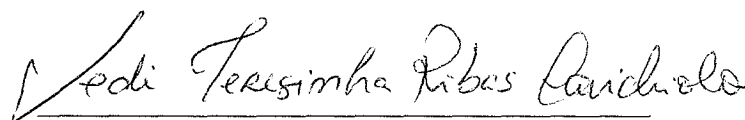
CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
TOTAL						123886,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019.

Capanema/PR, 20 de Maio de 2019.



LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO

RG: 1.110.445-2

Sócia Administradora



**HOSPITAL
SUDOESTE
LTDA**



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE: 46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, HOSPITAL SUDOESTE LTDA CNPJ nº 75.984.195/0001-50, Inscrição Estadual nº ISENTA, neste ato representado por, portador do CPF nº 183.776.619-34 e do RG nº 568.290-8, vem requerer o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº 03/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Tupinamba N.º 191, bairro centro CEP 85760000, FONE: (46) 35521441

Conta bancária: Banco do Brasil / AG. 0907-5 / N.º da conta 8.954-0

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE: 46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

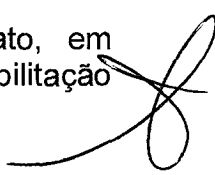
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ 75.984.195/0001-50:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Capanema, 21 de Maio de 2019.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE:46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

HOSPITAL SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, sediada à RUA TUPINAMBA N.º 191 MUNICIPIO CAPANEMA EST. PARANÁ, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI






HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE:46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO RUA TUPINAMBA N.º 191 FONE: (46) 35521441

MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI

RG: 568.290-8

CPF: 183.776.619-34

CARGO: GERENTE - DIRETOR TECNICO







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITAL SUDOESTE LTDA				1411: 120
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154873-2	CNPJ 75.984.195/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/08/1970	

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TUPINAMBA, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social HOSPITAL;		
Capital: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término de Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	
JOSE CARLOS MAESTRELLI 183.776.619-34	639.894,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 271.255.050-15	1,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM 323.459.760-04	274.631,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI 498.593.589-15	915,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 12/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20137180357	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2019



19/331410-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]

Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.294-4/PR

Secretaria Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
original.
Capanema 23/05/2019

[Handwritten Signature]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

1110 121

1. JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290-8 -II-Pr; e CPF Nº: 183.776.619-34.

2. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04.

3. LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM. brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº:271.255.050-15.

4. NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Rio de Janeiro 01, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; Primeira Alteração sob nº: 130928 em 23/08/1972; Segunda Alteração sob nº: 171.871 em 01/08/1975; Terceira Alteração sob nº: 196.253 em 07/12/1976; Quarta Alteração sob nº: 232.372 em 25/05/1979; Quinta Alteração sob nº: 342.898 em 20/12/1985; Sexta Alteração sob nº: 486.543 em 07/05/1991; Sétima Alteração sob nº: 507808 em 25/11/1991; Oitava Alteração sob nº: 538775 em 21/01/1993, Nona Alteração sob nº: 567975 em 25/01/1994; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior, nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040;**

CLÁUSULA SEGUNDA: altera-se o endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040, Brasil.

Junta Municipal de Capanema
que este documento é cópia fiel
original.

03.06.2019
Capanema: [assinatura]

[assinaturas manuais]

[assinaturas manuais]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

122

CLÁUSULA TERCEIRA: altera-se o endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, para: Av: Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: altera-se o endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 para: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229 centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUINTA: altera-se o endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:80035-040. Brasil.

CLÁUSULA SEXTA: fica alterada na cláusula primeira, a onde consta endereço: Rua Rio de Janeiro, nº:01, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Passa para Rua Tupinambá, nº: 191, centro, Capanema-Pr. CEP: 85760-000 Brasil.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação na cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: Rua Tupinambá, nº:191, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP:85760-000-Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: o sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que possui na sociedade 639.894 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro)quotas, no valor nominal R\$1,00 (hum real)cada uma, totalizando R\$ 639.894,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro reais) inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere em adiantamento de legítima para ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1982, maior, estudante, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431-9 SSP-II-Pr, residente e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

03/06/2019
Capanema

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

domiciliado na Rua Bom Jesus, nº: 303 aptº: 2402, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-010, cede e transfere em adiantamento de legitima á importância de 639.800 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, perfazendo um montante de R\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ficando porém as quotas gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade por 30 (trinta) anos, podendo no entanto tais gravames ser levantados, a qualquer tempo pelo sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, e no caso de falecimento por sua esposa NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI. Fica assegurado ao sócio ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, sem o consentimento dos sócios remanescentes. Ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
T O T A L	915.441	R\$	915.441,00

CLÁUSULA OITAVA: fica alterada a cláusula quinta do contrato social, sobre a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2ª da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo primeiro: em virtude da modificação da Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: fica suprimida a cláusula oitava da décima alteração contratual, sobre a responsabilidade técnica do Hospital que doravante cabe ao Dr. ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM, CRM: 12373-Pr; Médico, e a gerência da firma cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI.

CLÁUSULA DÉCIMA: fica incluída na cláusula de administração com seguinte redação: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens através da sociedade, sem autorização dos sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM, CRM: 12373-Pr. médico; e diretor técnico do hospital cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CRM 3867-PR.

19/11/2019
Cidade de Capanez
Município de Capanez
Estado do Paraná
03/10/2019
original.
apresenta

ju
A
C. me
C. M.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

4
1110124

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: fica alterada a cláusula décima do contrato social que pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labores", pelas suas funções a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levantada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: em virtude das modificações da cláusula décima do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica alterada a cláusula décima segunda do contrato social, sobre o ano social que coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. O resultado será atribuído aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e prestações mensais das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: fica incluída a cláusula de deliberação: que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: fica alterada a cláusula sexta do contrato social sobre as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomados por sócios que representem a maioria do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafos 2º. decreto Lei nº:57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez)dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, com data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios, tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Secretaria Municipal de Capanema
artístico que este documento é cópia fiel
original.
Capanema 03/06/2019
Rosa: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

5
147125

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: fica alterada a cláusula sétima do contrato social, onde diz: as quotas são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios; cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro: fica incluída, a cláusula de transferência de quotas com a seguinte redação: as quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: fica suprimida a cláusula oitava do contrato social onde o sócio que desejar transferir suas quotas, devera notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: fica incluída a cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: fica incluída a cláusula de enquadramento de EPP, referente enquadramento em: 31/07/2003, protocolo=03/213176-3, com a seguinte redação: que a presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99 que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte(EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica alterada a cláusula sexta da décima alteração de contrato social, onde consta: os sócios José Carlos Maestrelli, Alberto Juarez Tiellet Miorim, Leize Medianeira Alves Miorim e Neuza Maria Mussi Maestrelli, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. Declaram conhecer as situações econômicas e financeiras da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: em virtude das modificações da cláusula sexta da décima alteração contratual passa á ter a seguinte redação: o administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
03/06/2008
R. ...

Handwritten signatures and initials: "Jm", "Me", "Mu", "AR", "cc".

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

126

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: fica alterada a cláusula décima terceira do contrato social: o falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º

Apurado por balanço os haveres de sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de Comércio.

§ 2º

Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 3º

Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: fica incluído o fórum da comarca de Capanema-Pr; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prerrogativa Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03/06/2019
[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CRM; 3867-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

129

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/06/2019
Rosa - Rosa

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinadas á um só fim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Capanema-Pr. 03 de Dezembro de 2007.

José Carlos Maestrelli
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

Alberto Juárez Tiellet Miorim
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Neusa Maria Mussi Maestrelli
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI

Leize Medianeira Alves Miorim
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

André Ricardo Mussi Maestrelli
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI


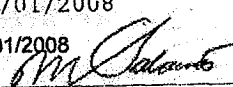
TESTEMUNHAS:

Dilceu Wildgrube
DILCEU WILDGRUBE
 RG:46666-II-PR

Marisa Krüger Toepke
MARISA KRÜGER TOEPKE
 RG:6068754966 SSP-RS.

refeitura Municipal de Capanema
 certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, _____/_____/_____

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2008 SOB NÚMERO: 20080100317 Protocolo: 08/010031-7, DE 04/01/2008
	Empresa: 41 2 0154873-2 HOSPITAL SUDOESTE LTDA -EPP 2379979
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



131

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012,. Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e **ANDRE RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, CPF: 036.479.839-42, RG: 6.111.431-9 SSP-II-PR, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012,. Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040 **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Vinatto Parigot de Souza, nº 1229,. Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF; 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á av Pedro Vinatto Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de [Capanema- estado do Paraná, CEP: 85750-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e **CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima Primeira alteração sob nº20080100317 em 15/01/2008. Altera a Cláusula seguinte:**

prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema 03/06/2019
 Roselene

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

• SOCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	94	94,00
• ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	639.800,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



CLÁUSULA SEGUNDA: o sócio André Ricardo Mussi Maestrelli, ~~representante~~ da sociedade, transferindo a título gratuito, suas quotas ao sócio cedente **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, altera-se o quadro societário, em virtude da modificação ficando assim distribuído:

132

• SOCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

Em vista das modificações do Contrato Social Consolidado, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por esse instrumento atualizar e consolidar a 12ª Alteração Contratual:

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012,, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e, **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229,, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF; 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av Pedro Viriatto Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de Capanema- estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima primeira alteração sob nº 20080100317 em 15/01/2008.

feitura Municipal de Capanema
verifico que este documento é cópia fiel
do original.

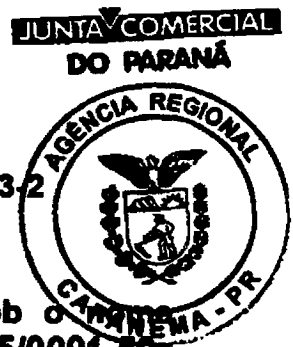
Capanema, _____/_____/____

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



CLÁUSULA PRIMEIRA: a Sociedade é brasileira, e gira sob o regime empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA Tem a sua sede e foro na Rua Tupinambá nº 191, centro, cidade de Capanema estado do Paraná, CEP: 85760-000.

133

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR (CNAE 85.11-1-00);

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
T O T A L	915.441	915.441,00

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividade em 16 de agosto de 1970.

CLAUSULA SEXTA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com até 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e o ardem do dia da assembleia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a uma cota, será tomado em assembléia exceto para a nomeação do administrador, e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento, será então de dois terços dos votos dos quotistas

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienada sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03 de Agosto de 2019
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



CLÁUSULA OITAVA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil.

CLÁUSULA NONA: a administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, com poderes e atribuições de gerenciar negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio **ALBERTO J T MIORIM**, CRM: 12373-Pr e o diretor técnico cabe ao sócio **JOSE CARLOS MAESTRELLI** CRM; 3867 PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da Lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99 e que ao se enquadrar em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

refeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 03/06/2019
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

134



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, em prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

135

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinados á um só afim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Capanema-Pr, 18 de Novembro de 2013.

José Carlos Maestrelli
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

Alberto Juárez Tiellet Miorim
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Refeitura Municipal de Capanema
verifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 2013
[Signature]

Neusa Maria Mussi Maestrelli
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI

Leize Medianeira Alves Miorim
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

André Ricardo Mussi Maestrelli
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

TESTEMUNHAS:

Dilceu Wildgrube
DILCEU WILDGRUBE
RG:4.666.631-3-II-PR

Marisa Kruger
MARISA KRUGER
RG:12.490.306-8 II-PR.

1009136

[Handwritten signature]


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/06/2019
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2013
 SOB NÚMERO: 20137180357
 Protocolo: 13/718035-7, DE 11/12/2013
 Empresa: 41 2 0154873 2
 HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



[Handwritten marks]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITAL SUDOESTE LTDA				20137
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154873-2	CNPJ 75.984.195/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/08/1970	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TUPINAMBA, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social HOSPITAL;				
Capital: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE CARLOS MAESTRELLI 183.776.619-34	639.894,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 271.255.050-15	1,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM 323.459.760-04	274.631,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI 498.593.589-15	915,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 12/12/2013	Número: 20137180357		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Carla Estefani Foistel
RG: 3.463.294-4/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 03/06/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

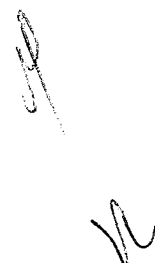
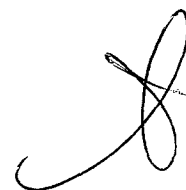
Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/05/2019

CNES: 2586061 Nome Fantasia: HOSPITAL SUDOESTE CAPANEMA CNPJ: 75.984.195/0001-50
Nome Empresarial: HOSPITAL SUDOESTE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS 
Logradouro: RUA TUPINAMBAS Número: 191 Complemento: PREDIO
Bairro: CENTRO Município: 410450 - CAPANEMA UF: PR
CEP: 85760-000 Telefone: 465521441 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 08
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM
Cadastrado em: 18/06/2003 Atualização na base local: 22/04/2019 Última atualização Nacional: 19/05/2019
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

139

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1970
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	TELEFONE (46) 3555-1441	ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2019** às **09:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.984.195/0001-50
NOME EMPRESARIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:

1143140

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CARLOS MAESTRELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2019 às 09:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

141

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO
---------------------------	---------------	-------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br	TELEFONE (46) 3555-1441
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 17:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

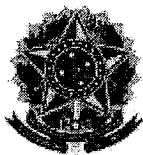
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1970
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br
TELEFONE (46) 3555-1441		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

142

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2019 às 09:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**
CNPJ: **75.984.195/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:37 do dia 13/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2019.

Código de controle da certidão: **DE68.7918.574F.A19C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

144

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75984195/0001-50
Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050800340874075383

Informação obtida em 22/05/2019, às 09:43:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão nº: 172073644/2019

Expedição: 07/05/2019, às 17:41:45

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

444-146

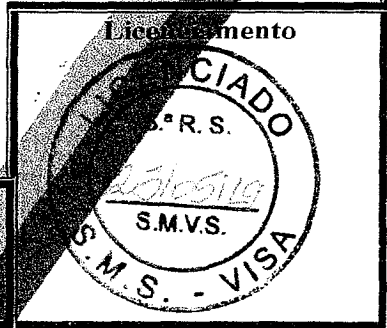
147



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 456/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade
CONSULTÓRIO MÉDICO
DR. ALBERTO J.T. MIORIM

Exercício
2019

CNPJ/CPF
323.459.760-04

Área Const.
50 m²

Alvará Municipal
149/90

Código Atividade
8630-5/02

Lic. Sanitária
Nº 91/2019

Data da Avaliação
23/05/2019

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191
BAIRRO CENTRO
CAPANEMA – PR

Responsável Pela Avaliação

Rosângela L. H. Falcade
Rosângela L. H. Falcade
Autoridade Sanitária
Portaria 7.104/2018

RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM
CPF: 323.459.760-04
CRM: 12.373/PR

Responsável pela VISA

Luciane Wünsch
Luciane Carla Wünsch
Chefe VISA/Capanema/PR
Decreto 7.081/2018

OBSEVAÇÕES

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Serviços de Diagnósticos, tais como, Endoscopia, Ultrassonografia e Colonoscopia.

Este Alvará Sanitário é único e exclusivamente para as atividades acima descritas.

Validade: 31/05/2020

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 03 de 06, 2019
[Signature]

~~000147~~**Município de Capanema**

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

000148

ALVARÁ Nº 116/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: 75.984.195/0001-50

Inscrição Municipal: 1856

Nome Fantasia: HOSPITAL SUDOESTE

Localização: R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**Atividades**

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

.610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 20 de Maio de 2019

Autenticação: .

~~148~~

149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 568.290-8

PROTEÇÃO JURÍDICA



Assinatura do titular: *João Carlos Maestrelli*

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 568.290-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2007

NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI


FILIAÇÃO: NATALINO MAESTRELLI
ILDA ANA BENATO MAESTRELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO
C.CAS=1666, LIVRO=48A, FOLHA=28

CPF: 183.776.619-34

CURITIBA/PR




ASSINATURA DE EMISSÃO
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CECULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.265/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI

CPF: 18377661934 DATA DE EMISSÃO: 28/05/1974

RG: 568.290-8 DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1948

Assinatura do titular: *João Carlos Maestrelli*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: NATALINO MAESTRELLI

ILDA ANA BENATO MAESTRELLI

NATURALIDADE: CURITIBA-PR

RG: 568.290-8/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/08/1992 TÍTULO DE ELEITOR: 225961606-04 SEÇÃO: 133 ZERA: 107

CPF: 18377661934 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-PR, 14/06/2010

Assinatura do presidente: *Carla*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/06/2019
Roseli Braga

W

111149

111150

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **568.290-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2007

NOME: **JOSE CARLOS MAESTRELLI**

FILIAÇÃO: NATALINO MAESTRELLI
ILDA ANA BENATO MAESTRELLI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO
C.CAS-1855, LIVRO-46A, FOLHA-29

CPF: 183.778.619-34

CURITIBA/PR

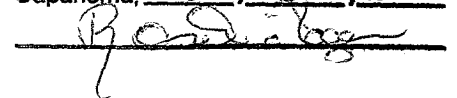
Este documento é válido em todo o território nacional. É proibido falsificá-lo. A falsificação é punida por lei. É proibido plastificar.

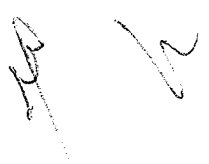
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03 de Maio de 2019





151 100150

IDENTIDADE Nº

8010197302-RS.

CPF Nº

323.459.760-04

CERTIFICADO MILITAR Nº

030818214-6/ 3ª RM.

TÍTULO ELEITORAL Nº

165955804/00-RS.

ZONA

135

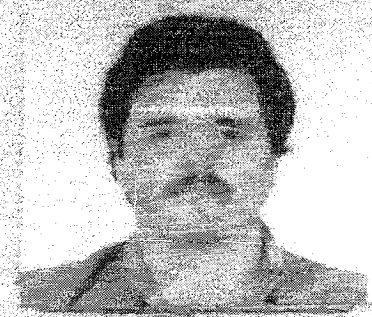
SEÇÃO

80

LOCAL E DATA

Curitiba, 01.11.1990.

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

CRM Nº

12.373

DATA DE INSCRIÇÃO

29.10.1990

NACIONALIDADE

brasileira

DATA DE NASCIMENTO

26.08.1960

FILIAÇÃO

Antonio Carlos Miorim
Wannita Tiellet Miorim

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/06/2019
[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. FARID SABBAG
Presidente

Declaração de Estágio

Declaro para os devidos fins que o **Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorim – CRM 12.373**, participou do estágio em colonoscopia diagnóstica e terapêutica no período de 14 a 17 de abril de 2014, totalizando 32 horas/aula.

Londrina, 17 de abril de 2014.

Dr. Issamu Onishi
C.R.M. 4.768
C.P.F. 235.135.869-49
Coordenador

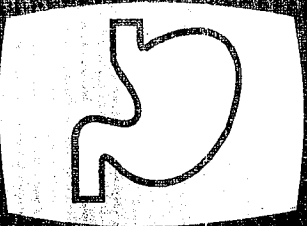
81.761.056/0001-04

HOSPITAL GASTROCLÍNICA CENTRO
DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO
APARELHO DIGESTIVO LTDA.
RUA MARTIN LUTHER KING, 740
VILA PIRANGA - CEP 86015-300

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 06 de 2014



153 152



CENTRO DE ESTUDOS

GASTROCLÍNICA

Certificado

Municipal de Capanema
Atesta que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/06/2014
[Signature]

Certificamos que Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorin
participou Curso de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Terapêutica
promovida pelo Centro de Video Endoscopia da Gastroclínica - Policlínica de Londrina
realizado no período de 26 / 03 / 2001 a 26 / 04 / 2001

Londrina, 01 / 06 / 2001

Participante

Coordenador
Dr. Ismael Batista
CRM 4.743
R. 204, 125, 130, 140

Certificado

1111153

141154



MAUAD

Certificamos que o

Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorim

concluiu o Curso de Ultra-Sonografia do Músculo-esquelético

ministrado no período de 14 a 18 de maio de 2007,

com carga horária de 50 horas.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2007.

[Signature]
Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/06/2019
[Signature]

[Signature]
Dr. Jorge Garcia
Coordenador do Curso

Certificado

144154

144155



MAUAD

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
original
Capanema, 03 de 01 de 2001
[Signature]

Certificamos que o

Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorim

*concluiu o Curso Básico de Ultra-Sonografia em
Medicina Interna*

*ministrado no período de 22 a 27 de janeiro de 2001,
com carga horária de 60 horas.*

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2001.

[Signature]
Prof. Dr. Francisco Mauad Filho

[Signature]
Dr. Adilson Cunha Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 (Criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/dezembro/1960)

155
 156

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 DEPARTAMENTO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de julho de 1987, confere o título de MÉDICO a

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

brasileiro, natural de Santa Maria, RS, nascido a 26 de agosto de 1960,
 portador da Cédula de Identidade n.º 8010197302, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, RS,
 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SANTA MARIA, RS, 8 de agosto de 1987.

Ivan da Silva Machado

IVAN DA SILVA MACHADO
 DIRETOR/DERCA

Gilberto Aquino Benetti

PROF. GILBERTO AQUINO BENETTI
 REITOR/UFMS

Alberto Juarez Tiellet Miorim

Diplomado

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 03 de agosto de 1987
[Assinatura]



157
150

18 09 1987

[Handwritten signature]
SECRETARIO

CURSO DE MEDICINA
Criado pela Lei n.º 2712, de 21/01/1956.
Publicada no D.O.U. de 21/01/1956.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
REITORIA
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
DIPLOMA Registrado Sob n.º 2.305
Fls. 189 do Livro n.º 7-2
por delegação de competência conferida pela
Portaria n.º 71, de 21-10-77, do Departamento
de Assuntos Universitários, nos termos da
Portaria Ministerial n.º 726 de 21-10-77.
Processo n.º 27081-02/1916/87-97
Em 31 de agosto de 19 87.
Lana Elaine Link
Dir. Liv. Reg. Gerais
VISTO: *[Signature]*
PUBRCA
Por subdelegação de competência, com anuência
do DAU/MEC, nos termos do item I, ao Art. 3.º da
Port. Min. n.º 7/77.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ**
Médico Inscrito sob n.º 12.373
Em 29.10.1990
[Signature]
DR. CARLO SABBAG
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
REITORIA
Dep. de Assuntos Universitários
Portaria n.º 71, de 21-10-77, do Departamento
de Assuntos Universitários, nos termos da
Portaria Ministerial n.º 726 de 21-10-77.

[Handwritten signature]

Refeitoria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/06/2019
[Signature]

~~000157~~

000158

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE:46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

HOSPITAL SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, sediada à RUA TUPINAMBA N.º 191 MUNICÍPIO CAPANEMA EST. PARANÁ, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI





HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE: 46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO IV –**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO****À Comissão de Licitação****Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019**


DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ 75.984.195/0001-50:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;


II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



JOSE CARLOS MAESTRELLI
RG: 568.290-8 II-PR, CPF: 183.776.619-34
SÓCIO ADMINISTRADOR



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE:46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO VII –

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

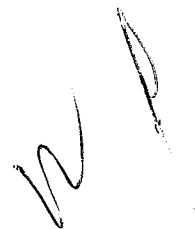
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

HOSPITAL SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, sediada à RUA TUPINAMBA N.º 191 MUNICIPIO CAPANEMA EST. PARANÁ, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Capanema, Pr. 21 de Maio de 2019



JOSE CARLOS MAESTRELLI
RG: 568.290-8 II-PR, CPF:183.776.619-34
SÓCIO ADMINISTRADOR



~~1111100~~
1111161

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE: 46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO V –

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO RUA TUPINAMBA N.º 191 FONE: (46) 35521441

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI

RG: 568.290-8 II-PR / CPF: 183.776.619-34

CARGO: GERENTE - DIRETOR TECNICO

W R



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

162
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITAL SUDOESTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0154873-2	75.984.195/0001-50	XXXXXXXXXX	16/08/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TUPINAMBA, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social HOSPITAL;			
Capital: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 915.441,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE CARLOS MAESTRELLI 183.776.619-34	639.894,00	SÓCIO	Administrador
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 271.255.050-15	1,00	SÓCIO	
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM 323.459.760-04	274.631,00	SÓCIO	Administrador
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI 498.593.589-15	915,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/12/2013	Número: 20137180357	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 21 de maio de 2019

19/331410-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 03/06/2019

Carla Estefani Foister
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

~~111162~~

163

HOSPITAL SUDOESTE LTDA
RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE: 46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

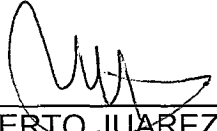
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

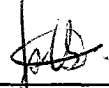
Nome	Registro nº	Data do registro
ALBERTO JUAREZ T MIORIM	CRM 12.373	29/10/1990

Capanema, 21 de Maio de 2019.



ALBERTO JUAREZ T MIORIM
RG: 801.019.730-2/ CPF: 323.459.760-04
CRM 12.373 EM 29/10/1990





JOSE CARLOS MAESTRELLI
RG: 568.290-8 II-PR, CPF: 183.776.619-34
SÓCIO ADMINISTRADOR



~~000163~~

000164

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE:46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

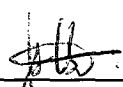
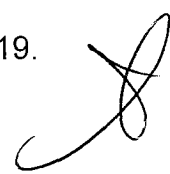
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro
ALBERTO JUAREZ T MIORIM	12373	29/10/1990
JOSE CARLOS MAESTRELLI	3867	28/05/1974
EMANUEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	031960	11/03/2015
GABRIEL ALVES ALMORIM	032230	26/12/2013
MAURO MAGALHÃES VIDAL	17860	17/02/2000
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI	17487	03/08/1999
LAIS SALVINI	036845	04/11/2016

Capanema, 21 de Maio de 2019.



JOSE CARLOS MAESTRELLI
RG: 568.290-8 II-PR, CPF:183.776.619-34
SÓCIO ADMINISTRADOR



~~100104~~

100105

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

RUA TUPINAMBA, Nº 191, CENTRO, FONE:46-35521441
85760-000 CAPANEMA PR

ANEXO VI –

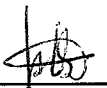
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

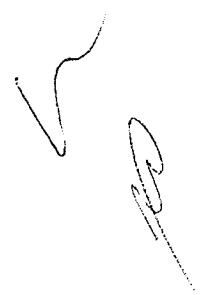
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

HOSPITAL SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, sediada à RUA TUPINAMBA N.º 191 MUNICIPIO CAPANEMA EST. PARANÁ, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



JOSE CARLOS MAESTRELLI
RG: 568.290-8 II-PR, CPF:183.776.619-34
SÓCIO ADMINISTRADOR



~~1111165~~

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS.

~~1111166~~

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público 03/2019
RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA CNPJ Nº 75.984.195/0001-50
ENDEREÇO RUA TUPINAMBA N.º 191 FONE: (46) 35521441
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto /serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2M MUUSCOLO ESQUELETICO	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

~~000166~~


~~000167~~

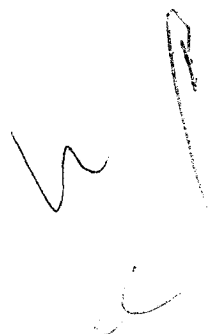
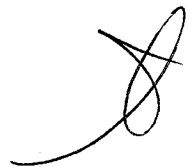
11	55060	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL			R\$ 151.311,00			

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019.

CAPANEMA-PR, 20 DE MAIO DE 2019.

HOSPITAL SUDOESTE LTDA


JOSE CARLOS MAESTRELLI
GERENTE- DIRETOR TECNICO
CPF: 183.776.619-34
CRM- 3867-PR



~~1111167~~

1111168

**VLADEMIR
ANTONIO
ZULIANI**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

~~1111168~~

1111169

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema.

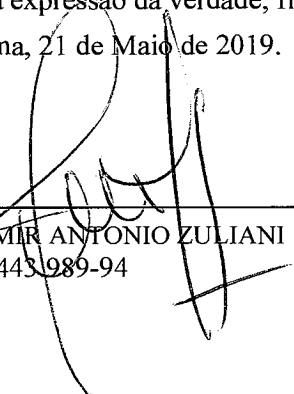
A empresa, VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, CNPJ nº 11.547.827/0001-36, ISENTA de Inscrição Estadual, neste ato representado por VLADEMIR ANTONIO ZUALINI, portador do CPF nº 499.125.340-34 e do RG nº 20.443.989-94, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 03/2019**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos: Rua Tupinambás, nº 191, centro, 85760-000 Capanema/PR, (46) 3552-1895 / (46) 3552-1288. Conta bancária: Banco do Brasil – 907-5 – 5577-8.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 21 de Maio de 2019.


VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
RG: 20.443.989-94

11.547.827/0001-36

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI – ME

Rua Tupinambás, Nº 191, Centro.

Capanema/PR.

CEP 85760-000



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110676567-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VLADEMIR ANTONIO ZULIANI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Divorciado(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) ANGELO ZULIANI NETO		(mãe) IRENE ZULIANI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-10-1968	IDENTIDADE número 2044398994	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 499.125.340-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS				NÚMERO 711	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUPINAMBAS			NÚMERO 191
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES - CLÍNICA.
Atividades secundárias	<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 22/05/19</p>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.547.827/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) Vlademir Antonio Zuliani ME				
DATA DA ASSINATURA 01-03-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUT
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO PC 4.379.982-7 09/03/2010	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2010 SOB NÚMERO: 20101269501 Protocolo: 10/126950-1, DE 05/03/2010 Empresa: 41.10676567-5 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		19171	
VLADMIR ANTONIO ZULIANI		DO PARANÁ	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Divorciado(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANGELO ZULIANI NETO	IRENE ZULIANI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
21-10-1968	2044398994	SESP	PR
		CPF (número)	
		499.125.340-34	



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)		NÚMERO
RUA TAMOIOS		711
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	85760-000
MUNICÍPIO	UF	
CAPANEMA	PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

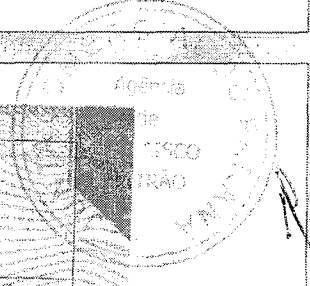
NOME EMPRESARIAL			
VLADMIR ANTONIO ZULIANI			
LOGRADOURO (rua, av. etc)			NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO			01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85760-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL. (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES - CLÍNICA.
8630-5/02	
Atividades secundárias	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/03/10

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15-02-2010			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Vladimir Antonio Zuliani			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25-01-2010			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	
JACSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.482-7	
09/02/2010	
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2010 SOB NÚMERO 41106765675 Protocolo: 10/077225-0, DE 28/01/2010
	VLADMIR ANTONIO ZULIANI
	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

11111111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VLADEMIR ANTONIO ZULIANI -ME				172	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade		
41 1 0676567-5	11.547.827/0001-36	09/02/2010	15/02/2010		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)					
RUA TUPINAMBAS, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Atividade(s) Econômica(s)					
8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES					
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa			
Último Arquivamento		Situação da Empresa		Status	
Data: 09/03/2010		REGISTRO ATIVO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20101269501			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
Nome do Empresário					
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI					
Identidade: 2044398994,SSP/RS			CPE: 499.125.340-34		
Estado Civil: Casado			Regime de Bens: Não Informado		

19/331361-8



CAPANEMA - PR, 22 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/05/19

Carla Estefani Felatai
 RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral~~111172~~**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

111173

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.547.827/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL VLADEMIR ANTONIO ZULIANI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA ZULIANI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 191	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-1895 / (46) 3552-1288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **10:01:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLADMIR ANTONIO ZULIANI
CNPJ: 11.547.827/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:12 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **C66B.E777.7045.C3EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11547827/0001-36
Razão Social: VLADimir ANTONIO ZULIANI
Nome Fantasia: CLINICA ZULIANI
Endereço: RUA TUPINAMBAS 191 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019

Certificação Número: 2019050502511592491427

Informação obtida em 21/05/2019, às 14:31:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019946258-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.547.827/0001-36

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

~~000176~~~~000177~~

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2624/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5Z244MXRBX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

31691

11.547.827/0001-36

018

ENDEREÇO

R TUPINAMBAS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certidão emitida no dia Capanema, 21 de Maio de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5Z244MXRBX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

~~1111177~~
~~1111177~~
1111178

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

CNPJ 11.547.827/0001-36, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Maio de 2019, 15:02:53

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/05/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

~~1111178~~

1111179

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

CNPJ 11.547.827/0001-36, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Maio de 2019, 15:02:53

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

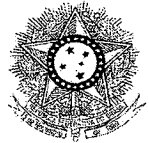
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 22/05/19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.547.827/0001-36
Certidão nº: 172781306/2019
Expedição: 21/05/2019, às 14:36:07
Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.547.827/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1000180
1000181

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

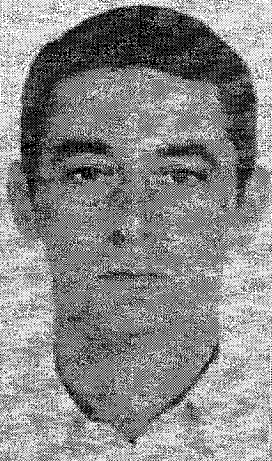


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

GEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/79

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
VLADMIR ANTONIO ZULIANI

CRM Nº
17487

DATA DE INSCRICAO
03/08/1999

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1968

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANGELO ZULIANI NETO

IRENE ZULIANI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/05/19

NATURALIDADE
CHIAPETA-RS

RG
2044398994/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
14/08/1986	527701504	16	107

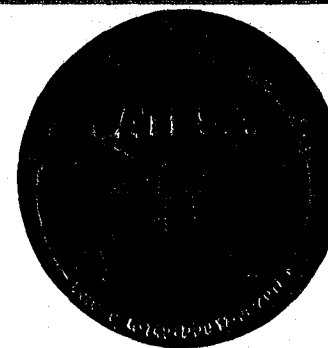
CNPJ	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
49912534034	CURITIBA-PR, 13/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

R
I
C
A
R
I
F
I
C
A
D
O
P
L
A
S
I
D
O
B
I
B
L
I
O
T
E
C
A
R
I
A



FATESA | EURP
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

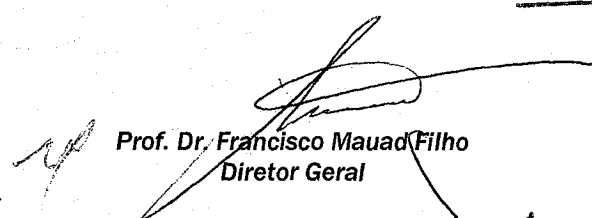


Concede o presente Certificado a

Vlademir Antônio Zuliani, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Ultrassonografia na Ginecologia e Obstetrícia, atendendo a resolução CES/CNE 01, de 06/04/2018, nos termos do Art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, no período de 19 de setembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23.05.18

Ribeirão Preto, 12 de março de 2018.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

Vlademir Antônio Zuliani
Concluente



Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

1111181

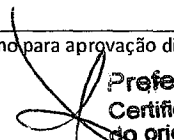
149189

HISTÓRICO ESCOLARNome do aluno: **Vlademir Antônio Zuliani**

RG: 204.439.899-4- RS

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Nota	Professor	Qualificação
Ultrassonografia Básica em Ginecologia e Obstetrícia	120	100%	7,5	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Endovaginal	50	100%	7,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Obstetrícia	36	100%	9,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Ginecologia	20	100%	9,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Morfológica Básica	28	100%	7,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Rastreamento de Malformações Cardíacas pela Ultrassonografia Fetal	20	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Bioestatística para Profissionais de Saúde	10	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Laudos e Equipamentos	06	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Morfológica Avançada do Segundo Trimestre	25	100%	7,5	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Morfológica de Primeiro Trimestre	20	100%	7,5	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia na Prática Intensiva em Ginecologia e Obstetrícia	25	100%	7,5	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Tridimensional 3D/4D	20	100%	7,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Metodologia de Pesquisa	80	100%	9,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
TOTAL GERAL:	460	100%	8,0		
Trabalho de Conclusão do Curso - TCC: Tema: "A Importância do Ultrassom na Predição de Pré-Eclâmpsia e RCF. "	100	100%	9,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho Orientador	Professor Doutor
Secretária Geral Acadêmica: Certificado Registrado sob o Nº 0381 FLS. 27 - LIVRO: 003 - PROCESSO: 1385/16 Em 28/02/2018	Declaramos que a FATESA cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06/04/2018, e tem validade nacional.  Janete Cristina Parreira Freitas Secretaria Geral Acadêmica				

Observação: O critério mínimo para aprovação direta em cada disciplina no Curso de Pós-graduação é de 7,0 e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco).


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/05/19

1470183

1470183

1145184
1145184



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade
CLINICA ZULIANI

Exercício
2019

CNPJ/CPF
11.547.827/0001-36

Área Const.

Alvará Municipal

Código Atividade
8630-5/02

Lic. Sanitária
Nº 92/2019

Data da Avaliação
23/05/2019

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: VLADMIR ANTÔNIO ZULIANI

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191
BAIRRO CENTRO
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Rosângela L. H. Falcade
Rosângela L. H. Falcade
Autoridade Sanitária
Portaria 7.104/2018

RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: VLADMIR ANTÔNIO ZULIANI
CRM: 17.487/PR
CPF: 499.125.340-34

Responsável pela VISA

Luciane Carla Wunsch
Luciane Carla Wunsch
Chefe VISA/Capanema/PR
Decreto 7.081/2018

OBSERVAÇÕES

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Serviços de Diagnósticos, tais como, Ultrassonografia.

Este Alvará Sanitário é único e exclusivamente para as atividades acima descritas.

Validade: 31/05/2020

RECLAMAÇÕES

3552-1431

[Handwritten signature]

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 24.05.19
[Signature]

[Handwritten initials]

~~1111184~~**Município de Capanema**

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

1111185

ALVARÁ Nº 018/2010

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 54163 de concede alvará de licença para localização a:

Nome: **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**

CNPJ/CPF: 11.547.827/0001-36

Inscrição Municipal: 31691

Nome Fantasia: CLINICA ZULIANI

Localização: R TUPINAMBAS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**Atividades**

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exhibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 21 de Maio de 2019

Autenticação: .

~~111185~~



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

111186

Dr. Vlademir Antonio Zuliani
Ginecologista e Obstetra
CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691
Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 3552-2388

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público N° 03/2019

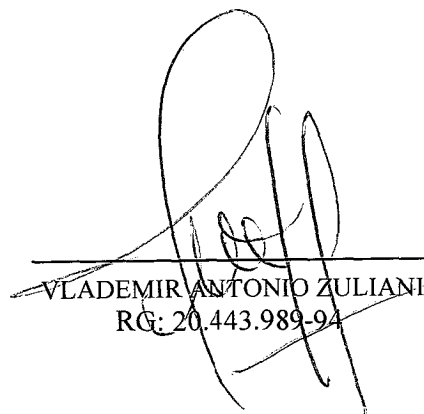
DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, CNPJ 11.547.827/0001-36:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
RG: 20.443.989-94





Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani
Ginecologista e Obstetra
CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691
Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 3552-2388

~~1111180~~
187

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento público Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL: VLADEMIR ANTONIO ZUALINI – ME.

CNPJ Nº: 11.547.827/0001-36.

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, Nº 191, CENTRO.

FONE: (46) 3552-1895 / (46) 3552-1288.

MUNICÍPIO: CAPANEMA.

ESTADO: PARANÁ.

O representante legal da empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

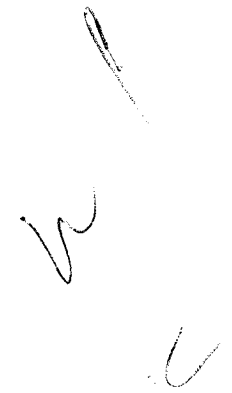
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 21 de Maio de 2019.


VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94

CPF: 499.125.340-34





Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani
Ginecologista e Obstetra
CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691
Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 3552-2388

~~1111187~~
188

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019

VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.547.827/0001-36, sediada à Rua Tupinambás, nº 191, centro, Capanema/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema, 21 de Maio de 2019.


VLADMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94

CPF: 499.125.340-34

11.547.827/0001-36

VLADMIR ANTONIO ZULIANI – ME

Rua Tupinambás, Nº 191, Centro.

Capanema/PR.

CEP 85760-000

W
i



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

~~000188~~

000189

Dr. Vlademir Antonio Zuliani
Ginecologista e Obstetra
CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691
Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 3552-2388

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.547.827/0001-36, sediada à Rua Tupinambás, nº 191, centro, Capanema/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.

Capanema, 21 de Maio de 2019.


VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94

CPF: 499.125.340-34

11.547.827/0001-36

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI – ME

Rua Tupinambás, Nº 191, Centro.

Capanema/PR.

CEP 85760-000



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani
Ginecologista e Obstetra
CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691
Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 3552-2388

~~110189~~

110190

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 03/2019.

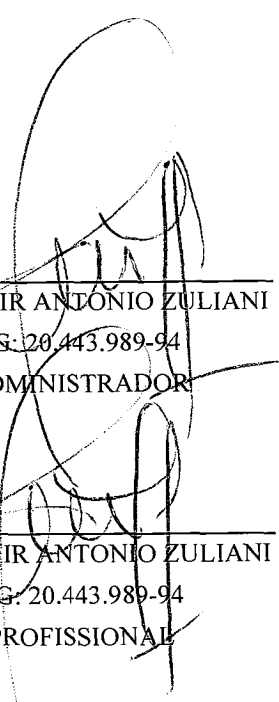
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional habilitado, é:

Nome: VLADEMIR ANTONIO ZUALINI.

Registro nº 17487

Data do registro: 03/08/1999.

Capanema, 21 de Maio de 2019.



VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
RG: 20.443.989-94
ADMINISTRADOR

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
RG: 20.443.989-94
PROFISSIONAL



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Ins. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

~~190~~

191

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS.

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público 03/2019.

RAZÃO SOCIAL: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI – ME

CNPJ: 11.547.827/0001-36.

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, Nº 191, CENTRO, CAPANEMA/PR.

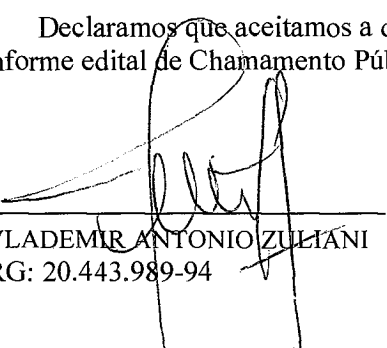
TELEFONE: (46) 3552-1895 / (46) 3552-1288.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	150,00	15.000,00
16	55059	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
17	55065	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						167.755,00

PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA: 120 DIAS.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 03/2019.


VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
RG: 20.443.989-94

Capanema, 21 de Maio de 2019.





~~000191~~

Município de Capanema - PR

192

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

Aos três dias do mês de junho do ano de 2019, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 7.279 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar os documentos de Habilitação e proposta do Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: HOSPITAL SUDOESTE LTDA, VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, nenhuma das empresas mandou representante para abertura dos envelopes: a Comissão julgou habilitadas as empresas: HOSPITAL SUDOESTE LTDA, VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, conforme mapa abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI CNPJ 11.547.827/0001-36	HOSPITAL SUDOESTE CNPJ 75.984.195/0001-50	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA CNPJ 79.187.456/0001-62
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00		X	X
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	X		X
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	X		X
4	55054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50		X	
5	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87		X	X
6	55056	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50		X	
7	55057	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50		X	
8	55058	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50		X	



Município de Capanema - PR

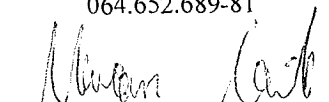
~~111192~~
~~111193~~

9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00			
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50			
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50		X	
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50		X	
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50			
14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00			
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25			X
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	X		
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	X		X
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	X		
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	X		
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	X		

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. As empresas não se fizeram presentes perdendo o prazo para impugnação do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


MAICON DOUGLAS DE CASTRO
COITO
Membro



~~000193~~
000194

Município de Capanema - PR

Capanema, 03 de Junho de 2019


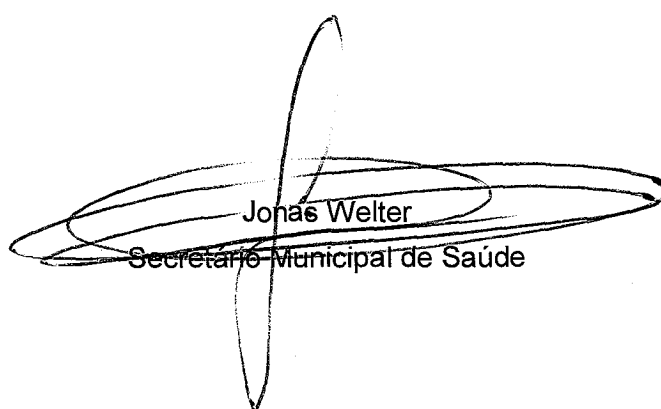
DE: JONAS WELTER
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O custo máximo global importa em R\$ 348.861,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Cordialmente

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



~~194~~

Município de Capanema - PR

195

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 348.861,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-02

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521696

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100	UN	107,25
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521441

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300	UN	60,50
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300	UN	60,50
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300	UN	60,50
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200	UN	60,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

~~195~~
196

11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300	UN	60,50
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300	UN	60,50

NOME DO CREDOR: VLADMIR ANTONIO ZULIANI

CNPJ: 11.547.827/0001-36

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE 46-35522388

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300	UN	60,50
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Considerando o Art. 2º da Lei n.º 8080 de 19/09/1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui equipamentos necessários para a realização dos exames constantes neste Projeto Básico;

Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-Pr, por meio desta Secretaria, propõe realizar Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados conforme a demanda da Secretaria



Município de Capanema - PR

~~100-196~~
197

Municipal de Saúde de Capanema-PR, seguindo a relação de exames que compõem o **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**;

O Município reserva-se o direito de não utilizar todos os exames previstos neste Projeto Básico;

Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **acrescido de 150% sobre o valor de referência**, considerando o resultado deserto do Chamamento Público n.º 01/2019 realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR em 11/03/2019.

Os valores dos exames que não compõem a **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** serão obtidos através de orçamentos fornecidos por empresas prestadoras dos serviços.

Os valores unitários serão fixos, podendo ser reajustado caso haja alterações de valores da Tabela SUS.

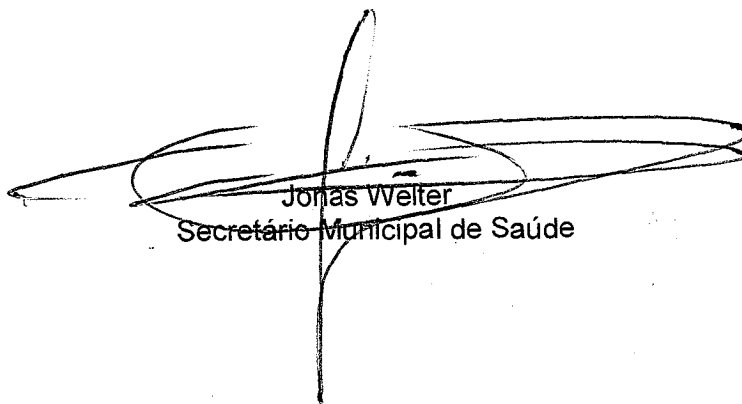
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 03 de Junho de 2019



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





~~197~~
198

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando o Art. 2º da Lei n.º 8080 de 19/09/1990, que estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

4.2. Considerando que os Exames de Diagnóstico por Imagem são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência à saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município;

4.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr não possui equipamentos necessários para a realização dos exames constantes neste Projeto Básico;

4.4. Diante da justificativa supramencionada, o Município de Capanema-Pr, por meio desta Secretaria, propõe realizar Chamamento Público para o credenciamento de Pessoa Jurídica na área médica para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, a serem realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, seguindo a relação de exames que compões o **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**;

4.5. O Município reserva-se o direito de não utilizar todos os exames previstos neste Projeto Básico;

4.6. Os valores pagos aos exames referem-se à tabela SUS, fornecida através do site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, **acrescido de 150% sobre o valor de referência**, considerando o resultado deserto do Chamamento Público n.º 01/2019 realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR em 11/03/2019.

4.7. Os valores dos exames que não compõe a **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** serão obtidos através de orçamentos fornecidos por empresas prestadoras dos serviços.

4.8. Os valores unitários serão fixos, podendo ser reajustado caso haja alterações de valores da Tabela SUS.



000-198

199

Município de Capanema - PR

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGÃO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00



Município de Capanema - PR

~~1111199~~
145200

14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;

6.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 6.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;

6.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços, Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;

6.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;

6.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

6.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do **requerimento de prestação de serviços**, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.



44-200

5201

Município de Capanema - PR

6.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

6.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.6.

6.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

6.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

6.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

6.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

6.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

6.12. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.13. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

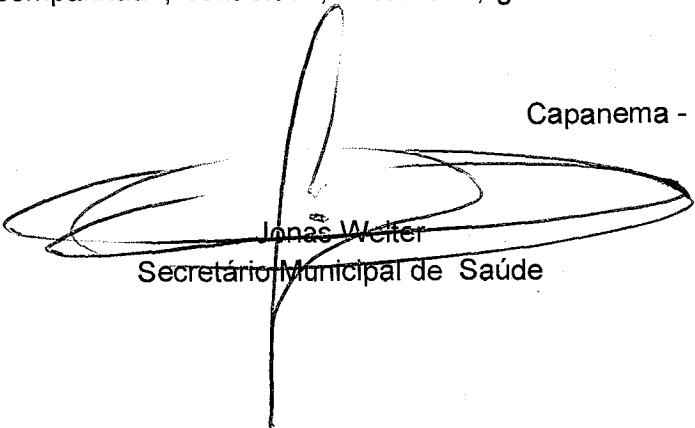
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze)

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina Bantle de Souza.

Capanema - PR, 03 de junho de 2019


Jonas Weiter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

1111201

S202

Capanema, 03 de Junho de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

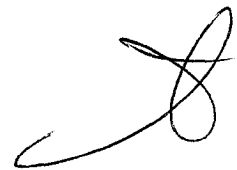
Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 03/06/2019, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

~~Jun 202~~

203

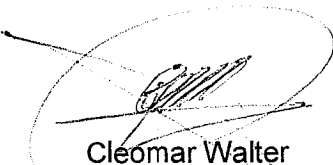
Capanema, 03 de Junho de 2019

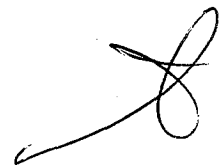
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

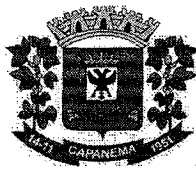
Em atenção ao ofício datado de 03/06/2019, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

1111203

204

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº **xx/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

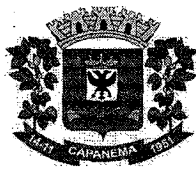
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 100/2019, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	200,00	20.000,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	100,00	UN	200,00	20.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	100,00	UN	150,00	15.000,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300,00	UN	60,50	18.150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	300,00	UN	94,87	28.461,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

~~000204~~

000205

6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300,00	UN	60,50	18.150,00
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300,00	UN	60,50	18.150,00
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200,00	UN	60,50	12.100,00
9	55068	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO. CÓDIGO SIGTAP: 05.01.08.009-0	10,00	UN	30,00	300,00
10	55061	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.011-9	50,00	UN	60,50	3.025,00
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
13	55063	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.013-5	100,00	UN	60,50	6.050,00
14	55052	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.004-0	100,00	UN	99,00	9.900,00
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100,00	UN	107,25	10.725,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300,00	UN	60,50	18.150,00
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	300,00	UN	99,00	29.700,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800,00	UN	60,50	48.400,00
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300,00	UN	60,50	18.150,00
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300,00	UN	60,50	18.150,00
TOTAL						348.861,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



1111205

1111206

Município de Capanema - PR

3.1. Os serviços serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;

5.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 5.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;

5.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços,



144206

144207

Município de Capanema - PR

Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;

5.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;

5.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

5.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;
- c) A descrição do exame a ser feito;
- d) Prescrição médica;
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.

5.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

5.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.5.

5.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

5.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

5.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

5.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

5.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

5.12. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;



~~000207~~
000208

Município de Capanema - PR

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze0 meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/2019 e encerramento em XX/XX/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.3.1. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**



208

209

Município de Capanema - PR

- 10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
 - b) Termo de recebimento definitivo do objeto.
- 10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.14. **Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 10.15. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 10.16. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



209

210

Município de Capanema - PR

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal de Saúde ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000210

000211

Município de Capanema - PR

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

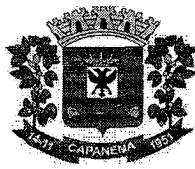
11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.



www.211

212

Município de Capanema - PR

11.3.3.

recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.2.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Capanema - PR

~~1111~~ 212

1111 213

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



~~000213~~

000214

Município de Capanema - PR

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;



~~214~~

215

Município de Capanema - PR

- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;
- e)** A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- s)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Município de Capanema - PR

~~215~~

216

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, xx/xx/2019.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PARECER JURÍDICO N° 165/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2019.

EMENTA: CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE. EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de laboratórios para realização de exames de ultrassonografia e endoscopia, laudados por médicos especialistas para pacientes atendidos pelo SUS no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 – fl. 01;
- II) Ofício n° 93/2019 da Secretaria Municipal da Saúde – fls. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/31;
- V) Minuta do Edital de Chamamento Público n° 03/2019 – fls. 32/41;
- VI) Anexo 01 – fls. 42/46, Anexo 02 – fls. 47/48; Anexo 03 – fl. 49; Anexo 04 – fl. 50; Anexo 05 – fl. 51; Anexo 06 – fl. 52; Anexo 07 – fl. 53; e, Anexo 08 – fl. 54;
- VII) Edição de Diário Oficial Eletrônico n° 0252 – fls. 55/77;
- VIII) Publicação do Edital na imprensa impressa – fls. 78/81;
- IX) Documentação de credenciamento da empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – fl. 82/114;
- X) Documentação de credenciamento da empresa Hospital Sudoeste Ltda. – fl. 115/167;
- XI) Documentação de credenciamento da empresa Vlademir Antonio Zuliani - ME – fl. 168/191;



218

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

XII) Tabela de Valores apresentado pela empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – fl. 113/114;

XIII) Tabela de Valores apresentado pela empresa Hospital Sudoeste Ltda. – fl. 166/167;

XIV) Tabela de Valores apresentado pela empresa Vlademir Antonio Zuliani - ME – fl. 191;

XV) Ata de Abertura dos envelopes – fls. 192/193;

XVI) Justificativa para inexigibilidade de licitação – fl. 195/197;

XVII) Projeto Básico – fls. 198/201;

XVIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 202;

XIX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 203; e,

XX) Minuta do contrato – fls. 204/216.

Ê o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



0415219

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Sabe-se que a regra para contratação no Poder Público segue o Princípio da Licitação, esculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como exceção as hipóteses de contratação direta, através das espécie Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Pois bem, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviços que atende aos requisitos de que a Administração precisa. Comumente, associa-se a figura de inexigibilidade à existência de um só. Por essa razão, o denominado credenciamento tem tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, conforme se depreende das definições doutrinárias abaixo mencionadas:

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.¹

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte. Forum. 2008, p. 533/534.



040220

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de modo que todo o particular que desejar poderá fazê-lo (...)

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.²

Nota-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um é melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, a despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar a melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei Geral de Licitações.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)” (destaquei)

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. - São Paulo. Ed. RT. Pág. 39.



WTD 221

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Analisando detidamente o exposto acima, nota-se que o objeto pretendido se enquadra na possibilidade jurídica de credenciamento. Não obstante, dos documentos apresentados pelas empresas Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda., Hospital Sudoeste Ltda. e Vlademir Antonio Zuliani - ME, extraísse que ambas as empresas se encontra regulares, razão pela qual a Procuradoria não vislumbra qualquer irregularidade no presente procedimento, razão pela qual manifesta-se favorável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se que a minuta contratual completa quanto ao atendimento das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da presente inexigibilidade de licitação, com o credenciamento das empresas **Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda., Hospital Sudoeste Ltda. e Vlademir Antonio Zuliani - ME**, para a realização de exames de análises clínicas destinadas aos usuários do sistema de saúde do município de Capanema/Pr.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

É o parecer.

Capanema, 10 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

11/19 222

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-02

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521696

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100	UN	107,25
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521441

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300	UN	60,50
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300	UN	60,50



223

Município de Capanema - PR

7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300	UN	60,50
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200	UN	60,50
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300	UN	60,50
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300	UN	60,50

NOME DO CREDOR: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI**CNPJ: 11.547.827/0001-36****ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191****CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000****TELEFONE 46-35522388**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300	UN	60,50
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 348.861,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais)**Data de assinatura: 10/06/2019****Data do início da vigência: 10/06/2019**



Município de Capanema - PR

11/19/2019 224

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-02

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE 46-35521696

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100	UN	107,25
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521441

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300	UN	60,50
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87



1410225

Município de Capanema - PR

6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300	UN	60,50
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300	UN	60,50
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200	UN	60,50
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300	UN	60,50
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300	UN	60,50

NOME DO CREDOR: VLADMIR ANTONIO ZULIANI

CNPJ: 11.547.827/0001-36

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE 46-35522388

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300	UN	60,50
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



226

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 348.861,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-02

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521696

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100	UN	107,25
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521441



227

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300	UN	60,50
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300	UN	60,50
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300	UN	60,50
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200	UN	60,50
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300	UN	60,50
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300	UN	60,50

NOME DO CREDOR: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

CNPJ: 11.547.827/0001-36

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE 46-35522388

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300	UN	60,50
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00
18	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginesio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 348.861,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais).

Contratadas:

NOME DO CREDOR: CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-02

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521696

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
15	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	100	UN	107,25
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00

NOME DO CREDOR: HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.984.195/0001-50

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191, 550- BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35521441

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
Unit:	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
4	55054	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	300	UN	60,50
5	55055	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	150	UN	94,87
6	55056	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	300	UN	60,50
7	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	300	UN	60,50
8	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	200	UN	60,50
11	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	300	UN	60,50
12	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	300	UN	60,50

NOME DO CREDOR: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

CNPJ: 11.547.827/0001-36

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000

TELEFONE_ 46-35522388

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
Unit:	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	200,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	50	UN	200,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	50	UN	150,00
16	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	300	UN	60,50
17	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	150	UN	99,00



1140229

18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIO-LO LTDA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

Tomada de preços Nº 03/2019
Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA..

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.417, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 50/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



110230

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 211/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.187.456/0001-62, situada a R RIO DE JANEIRO, 550 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, inscrito no CPF nº 679.930.449-87, residente e domiciliado em RUA MATO GROSSO, 1181 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº **11/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 11/2019, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME	UN	50,00	200,00	10.000,00
2	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME	UN	50,00	200,00	10.000,00
3	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME	UN	50,00	150,00	7.500,00
4	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME	UN	150,00	94,87	14.230,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

5	55053	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.01.005-9	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME	UN	100,00	107,25	10.725,00
6	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME	UN	150,00	99,00	14.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;



IMP 232

Município de Capanema - PR

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;

5.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 5.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;

5.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços, Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;

5.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;

5.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

5.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) A descrição do exame a ser feito;**
- d) Prescrição médica;**
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**

5.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

5.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.5.

5.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

5.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

5.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

5.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

Vedi

0



233

Município de Capanema - PR

5.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

5.12. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$ 67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



4119 234

Município de Capanema - PR

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/06/2019 e encerramento em 09/06/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada.

10.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.**

10.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.3.1. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

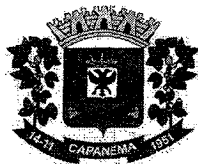
10.14. **Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

10.15. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

10.16. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o**

Vedi

P



Município de Capanema - PR

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

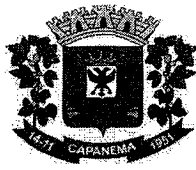
10.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal de Saúde ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



Município de Capanema - PR

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



1111237

Município de Capanema - PR

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3. recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.



Município de Capanema - PR

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.0. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.0.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



11/11/239

Município de Capanema - PR

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;
- e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



410241

Município de Capanema - PR

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



0000242

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Capanema, 10 de junho de 2019

LEDI TERESINHA RIBAS
CAVICHIOLO
679.930.449-87
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO
CAVICHIOLO LTDA - ME



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 212/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). JOSE CARLOS MAESTRELLI, inscrito no CPF nº 183.776.619-34, residente e domiciliado em Rua Rio de Janeiro, - - - CEP: 85760000 - BAIRRO: centro, Cidade de Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº **11/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 11/2019, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	50,00	200,00	10.000,00
2	55054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.003-8	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	300,00	60,50	18.150,00
3	55055	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.004-6	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	150,00	94,87	14.230,50
4	55056	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.005-4	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	300,00	60,50	18.150,00



1471 244

Município de Capanema - PR

5	55057	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.006-2	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	300,00	60,50	18.150,00
6	55058	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.007-0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	200,00	60,50	12.100,00
7	55060	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.010-0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	300,00	60,50	18.150,00
8	55062	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.012-7	HOSPITAL SUDOESTE LTDA EPP	UN	300,00	60,50	18.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



245

Município de Capanema - PR

- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;

5.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 5.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;

5.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços, Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;

5.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;

5.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

5.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) A descrição do exame a ser feito;**
- d) Prescrição médica;**
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**

5.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

5.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.5.

5.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;

5.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;



1471)246

Município de Capanema - PR

5.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na seda da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

5.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

5.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

5.12. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$ 127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).**

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



0419247

Município de Capanema - PR

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/06/2019 e encerramento em 09/06/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada.

10.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.**

10.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.3.1. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. **Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



1410248

Município de Capanema - PR

10.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.**

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal de Saúde ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Município de Capanema - PR

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Município de Capanema - PR

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3. recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim



0410251

Município de Capanema - PR

especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.0. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.0.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;



0410252

Município de Capanema - PR

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ENE Ø



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;
- e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações



Município de Capanema - PR

e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



0110255

Município de Capanema - PR


21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

Capanema, 10 de junho de 2019



JOSE CARLOS MAESTRELLI
183.776.619-34
HOSPITAL SUDOESTE LTDA -
EPP



256

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 213/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR E A EMPRESA
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI – ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.547.827/0001-36, situada a R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI**, inscrito no CPF nº 499.125.340-34, residente e domiciliado em RUA TAMOIOS, 711 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº **11/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 11/2019, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	UN	50,00	200,00	10.000,00
2	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	UN	50,00	150,00	7.500,00
3	55059	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL. CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.009-7	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	UN	300,00	60,50	18.150,00



257

Município de Capanema - PR

4	55065	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.015-1	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	UN	150,00	99,00	14.850,00
5	55064	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	UN	800,00	60,50	48.400,00
6	55066	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	UN	300,00	60,50	18.150,00
7	55067	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6		UN	300,00	60,50	18.150,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Município de Capanema - PR

- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa credenciado deverá realizar os exames em sua sede, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Capanema-PR;

5.2. É vedada a realização dos exames a que se refere o item 5.1 nas instalações pertencentes a administração municipal;

5.3. A Contratada deverá apresentar à administração municipal, documentação comprobatória de registros em seus respectivos órgãos reguladores dos profissionais que executarão os serviços, Responsável Técnico pela Empresa credenciada com registro no órgão da classe, bem como Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;

5.4. A Empresa credenciada deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços;

5.5. O usuário/paciente escolherá através de uma lista oferecida pela Secretaria de Saúde, de forma isonômica, no ato do fornecimento do requerimento, qual Empresa credenciada de sua preferência para a execução dos serviços;

5.6. A Empresa credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado do exame juntamente com o respectivo laudo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização deste, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o laudo em, no máximo, 02 (duas) horas após a realização do exame, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração do requerimento de prestação de serviços, nos termos do subitem seguinte:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Identificação do Paciente que irá fazer o exame;**
- c) A descrição do exame a ser feito;**
- d) Prescrição médica;**
- e) Assinatura da (o) Secretária (o) Municipal solicitante.**

5.7. O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;

5.8. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.5.

5.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização à empresa contratada;



Município de Capanema - PR

5.9. A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos laudos dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;

5.9.1. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

5.10. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.6, bem como o comprovante da entrega do exame ao paciente;

5.11. O Exame, após sua conclusão, será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante;

5.12. As solicitações provenientes da Secretaria, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$ 135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



1400260

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 10/06/2019 e encerramento em 09/06/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada.

10.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.**

10.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.3.1. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



Município de Capanema - PR

que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal de Saúde ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3.

recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2150	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2160	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2161	09.001.10.302.1001.2092	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



264

Município de Capanema - PR

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.2.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



265

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Capanema - PR

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



267

Município de Capanema - PR

- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

20. CLAUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO-BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Capanema, 10 de junho de 2019



VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
499.125.340-34
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME



18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

Tomada de preços Nº 03/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018MCIDADES/CAIXA..

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.417, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 50/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



270

18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIO-LO LTDA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

Tomada de preços Nº 03/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA..

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.417, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 50/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



271

18	55064	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA: CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.014-3	800	UN	60,50
19	55066	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). CÓDIGO SIGTAP: 02.05.02.016-0	300	UN	60,50
20	55067	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: 02.05.02.018-6	300	UN	60,50

Capanema, 10 de Junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLÍNICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIO-
LO LTDA - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$67.305,50 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$127.080,50 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

Processo inexigibilidade Nº 011/2019

Data da Assinatura: 10/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 03/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter-

ações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	486.349,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 03/2019, é de R\$ 486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos onze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019

Tomada de preços Nº 03/2019

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES (RECAP) NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS AV. BOTUCARIS E PADRE CIRILO, COM ÁREA DE 8.324,19M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867189/2018-MCIDADES/CAIXA..

Valor total: R\$486.349,52 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.417, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 50/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema - PR
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA

validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
d.1) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo Unit.
1 52016 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO

NOME DO CREDOR: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
CNPJ: 11.547.627/0001-36
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, 191
CIDADE: CAPANEMA PR. CEP 85760-000
TELEFONE: 46-35523888

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo Unit.
2 52013 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.

Município de Capanema - PR
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
Objeto: credenciamento de Luciano Ottoni, para proceder a realização de licitação pública de bens móveis integrantes da propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

Município de Capanema - PR
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Américo Bellé
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019
Processo inexigibilidade Nº 011/2019
Data da Assinatura: 10/06/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME

LEIA-6E:
6.1 - O envelope contém a documentação relativa à habilitação para pessoa física deverá conter:
a) Cédula de Identidade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Prova de regularidade conjugal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou do endereço do proponente, ou carta comprobatória, na forma da Lei, contendo portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 02/10/2014;

Américo Bellé
Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Américo Bellé
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019
Processo inexigibilidade Nº 012/2019
Data da Assinatura: 10/06/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Américo Bellé
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019
Processo inexigibilidade Nº 013/2019
Data da Assinatura: 10/06/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME